

# DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Número avulso, cada folha de quatro páginas . . . . . 40

Anúncios, por linha . . . . . 60  
Comunicados e correspondências, por linha . . . . . 60

Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração (geral), devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos conferindo a Cruz Vermelha a alguns membros da respectiva Sociedade.  
Nota da constituição da comissão de beneficência e ensino da freguesia de Paio de Pele.  
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral de Saúde, sobre movimento de pessoal.  
Decretos de 3 de Julho:  
Elevando o vencimento do enfermeiro e a gratificação da enfermeira do Hospital da Misericórdia da Arruda dos Vinhos.  
Extinguindo um lugar de amanuense da secretaria da Misericórdia e Hospital da Divina Providência de Vila Real.  
Portarias de 5 de Julho, louvando o cidadão Agostinho Cândido Sousa Ribeiro, de Felgueiras, pela doação que fez à misericórdia daquela vila dum hospital e instrumentos cirúrgicos, e autorizando a mesma misericórdia a aceitar a referida doação.  
Decreto de 22 de Junho, abrindo um crédito especial para pagamento de férias ao pessoal das oficinas, armazéns e escola da Imprensa Nacional.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Secretaria Geral, concedendo aposentações. Balançetes de bancos e companhias.

### MINISTÉRIO DA GUERRA:

Despacho autorizando a continuação do ordenamento de antecipação de fundos para despesas das unidades e estabelecimentos militares durante o mês de Julho.

### MINISTÉRIO DA MARINHA:

Ordem da Armada n.º 11 (série B), referida a 15 de Junho.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Aviso de ter o Montenegro ratificado a convenção internacional relativa à circulação de automóveis.  
Decreto de 29 de Junho, transferindo uma verba dentro da tabela da despesa ordinária do Ministério dos Negócios Estrangeiros em 1911-1912.

### MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Nova publicação, rectificada, do alvará de 18 de Maio, que homologou a transmissão da propriedade da mina de chumbo argenteiro do Pinheiro, no concelho de Penamacor.

Portarias de 4 de Julho:

Nomeando três vogais para a junta definitiva de avaliação do imposto mineiro.

Autorizando a transmissão da propriedade de várias minas de volfrâmio situadas nos concelhos de Montalegre e Vieira.

Relação das patentes de invenção extensivas às colónias de que foram pagas as taxas em Junho.

Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.

Despacho elevando à categoria de estação a caixa postal de S. Paio, no concelho de Gouveia.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

Anúncio de concurso para adjudicação dum terreno na provincia da Guiné.

Anúncio de concurso para provimento do lugar de sub-director do Observatório Campos Rodrigues, de Lourenço Marques.

### CONGRESSO!

**Câmara dos Deputados**, projectos de lei:

Autorizando a abertura dum crédito de 41:000\$000 réis a favor do Ministério da Guerra.

Autorizando antecipações de fundos ao Ministério da Guerra.

Autorizando a abertura de concurso para a construção dum caminho de ferro ligando a cidade de Leiria à linha férrea da Beira Baixa.

Autorizando a remodelação do regulamento disciplinar dos serviços públicos.

### TRIBUNAIS:

Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, acórdãos n.ºs 3:231 e 3:232.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Imprensa Nacional de Lisboa, anúncio de concurso para fornecimento de materiais e artigos diversos.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, plano para a 2.ª lotaria extraordinária de 1912.

Juizo de direito da comarca de Ceia, rectificação aos éditos relativos à expropriação dum terreno, publicados nos n.ºs 146 e 147 do Diário.

Juizo de direito da comarca de Celorico de Basto, éditos para expropriações de terrenos.

Montepio Oficial, convocação da assembleia geral para 8 de Julho.

Fábrica Nacional de Cordoaria, anúncio para arrematação de vários artigos.

Escola de Alunos Marinheiros do Sul, rectificação ao anúncio de concurso publicado nos n.ºs 143 a 148 do Diário.

Condellaria Nacional, anúncio para venda de equídeos.

Observatório do Infante D. Luís, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

### SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 212 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 3 de Julho.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Julho 3

#### Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha

Relação dos sócios a quem, nos termos do capítulo 8.º dos estatutos da mesma benemérita Sociedade, foi conferida a Cruz Vermelha.

De 1.ª classe — Manuel Gomes da Costa Castanho.

De 2.ª classe — António Alves de Faria e António dos Santos Pinto.

Secretaria do Ministério do Interior, em 4 de Julho de 1912. — O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes*.

### Direcção Geral da Instrução Primária

#### 2.ª Repartição

Para os devidos efeitos se declara que foram nomeados para constituírem a Comissão de Beneficência e Ensino da freguesia de Paio de Pele, concelho da Barquinha, os seguintes cidadãos:

Manuel da Cruz, industrial; Manuel Vieira da Cruz, negociante; Manuel Viegas, guarda-livros; António Jorge, operário, e Luís Mateus, professor.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 4 de Julho de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

#### 3.ª Repartição

Por despacho de 19 de Abril de 1912 com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 19 de Junho último:

Nomeado o secretário da 1.ª circunscrição escolar, Caetano José Pinto, para proceder a uma sindicância às escolas da cidade de Guimarães e aos actos do inspector do respectivo circulo escolar.

Por despacho de 1 de Maio de 1912, com o visto de 19 de Junho último:

Nomeado o professor da escola central n.º 19, da cidade de Lisboa, José Lázaro dos Arcos, para servir de secretário na mesma sindicância.

Por alvará de 22 de Maio findo, com o visto de 12 de Junho último:

Emília Amélia Gomes — nomeada professora interina para a escola do sexo feminino do Corvo, freguesia dos Milagres, concelho e circulo escolar da Horta.

Por alvará de 27 de Maio findo, com o visto de 2 do corrente mês:

Ana Raquel Coutinho — nomeada professora interina para a escola do sexo feminino da freguesia do Samouco, concelho de Alcochete, circulo escolar de Setúbal.

Por alvarás de 31 de Maio findo, com o visto de 28 de Junho último:

Joaquina da Conceição Urze — nomeada professora interina para a escola masculina da freguesia e concelho de Alfândoga da Fé, circulo escolar de Mogadouro.

Maria Amélia de Jesus Sequeira — nomeada professora interina para a escola mixta da freguesia de S. Tiago dos Velhos, concelho de Arruda dos Vinhos, circulo escolar de Alenquer.

Elisa do Céu Fernandes — nomeada professora interina para a escola central feminina de Bragança.

Por alvará de 4 de Junho último, com o visto de 28 do mesmo mês:

Alice da Conceição Pessanha, nomeada professora interina para a escola do sexo masculino da freguesia de Garvão, concelho e circulo escolar de Ourique.

Por alvará de 5 de Junho último, com o visto de 28 do mesmo mês:

Cândido Gonçalves Alcântara, nomeado professor interino para a escola do lugar e freguesia de Avelãs da Ribeira, concelho e circulo escolar da Guarda.

Por alvará de 11 de Junho último, com o visto de 28 do mesmo mês:

Rita Cândida Alves, nomeada professora interina para a escola do sexo feminino do lugar e freguesia de S. Gião, concelho de Oliveira do Hospital, circulo escolar de Arganil.

Por alvará de 12 de Junho último, com o visto de 28 do mesmo mês:

Isabel Rebelo Marramaque, nomeada professora interina para a escola central n.º 24 do sexo feminino da cidade e circulo escolar ocidental de Lisboa.

Por despacho de 3 de Junho último, com o visto de 13 do mesmo mês.

Jorge de Sousa Azevedo, professor primário da escola do lugar de Curate de Biscoitos, freguesia de Santa Catarina, concelho de Calheta, colocado em comissão em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março de 1911, por a sua escola ter sido convertida em mixta, na escola da freguesia de S. Jorge, sede do concelho de Velas, circulo escolar de Angra do Heroísmo, tornando-se definitiva a sua colocação independentemente de novo despacho, logo que seja decretada a aposentação do professor proprietário.

Por despacho de 3 de Junho último, com o visto de 17 do mesmo mês:

Carolina Augusta Pereira, professora primária da escola para o sexo masculino da freguesia de Pelmá, concelho de Alvaiázere — colocada em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março de 1911, na escola mixta do lugar da Charneca, freguesia de Ourém, concelho de Vila Nova de Ourém, circulo escolar de Tomar, tornando-se definitiva a sua colocação logo que seja decretada a aposentação da professora proprietária.

Por despacho de 8 de Junho último, com o visto de 17 do mesmo mês:

Deolinda de Melo, professora primária da escola para o sexo masculino da freguesia de S. Pedro de Avioso, concelho da Maia — transferida, em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março de 1911, para a escola do sexo feminino da freguesia de Vilar, concelho e circulo escolar de Vila do Coude.

Por despacho de 12 de Junho último, com o visto de 17 do mesmo mês:

Eduardo da Costa Frias, diplomado pela escola do Porto, com a classificação de 13 valores — provido temporariamente na escola da freguesia de Fontelas, concelho e circulo escolar de Pêso da Régua.

Ernestina Emília de Campos, professora primária da escola central n.º 1, da cidade e circulo escolar oriental de Lisboa — licença de trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 5 de Julho de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebêlo*.

### Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho desta data:

Nuno António Coelho de Vasconcelos Porto, sub-delegado de saúde de Lisboa — licença de trinta dias, para tratar da sua saúde no estrangeiro. (O pagamento dos respectivos emolumentos efectua-se de harmonia com o disposto nos decretos de 16 de Junho de 1911, publicados pelo Ministério das Finanças no Diário do Governo n.º 140).

Direcção Geral de Saúde, em 5 de Julho de 1912. — O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

### Direcção Geral da Assistência

#### 1.ª Repartição

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Misericórdia da vila da Arruda dos Vinhos;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem sobre proposta do Ministro do Interior, elevar o vencimento do enfermeiro do seu hospital a 12\$000 réis mensais, e a gratificação da enfermeira a 3\$000 réis também mensais.

Pagos do Governo da República, em 3 de Julho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Duarte Leite Pereira da Silva*.

Atendendo ao que expôs a Misericórdia e Hospital da Divina Providência, de Vila Real;

Vistas as informações oficiais:

Hei por bem sobre proposta do Ministro do Interior, extinguir o lugar de amanuense vago na sua secretaria.

Pagos do Governo da República, em 3 de Julho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Duarte Leite Pereira da Silva*.

Tendo chegado ao conhecimento do Governo da República Portuguesa, que o benemérito cidadão Agostinho Cândido Sousa Ribeiro, natural da vila de Felgueiras, mandou construir um hospital e o ofereceu devidamente mobilado e dotado com um belo arsenal de instrumentos cirúrgicos à Misericórdia da referida vila: manda o mesmo Governo que seja dado público testemunho de louvor àquele cidadão, pelo acto de benemerência que praticou.

Paços do Governo da República, em 5 de Julho de 1912. — *Duarte Leite Pereira da Silva.*

Atendendo ao que representou a mesa gerente da Irmandade da Misericórdia de Felgueiras;

Vistas as informações oficiais e o disposto no n.º 2.º do artigo 253.º do Código Administrativo:

Manda o Governo da República Portuguesa que ela seja autorizada a aceitar do seu irmão honorário, o cidadão Agostinho Cândido Sousa Ribeiro, a doação dum hospital provido com um arsenal de instrumentos cirúrgicos e mobilado.

Paços do Governo da República, em 5 de Julho de 1912. — *Duarte Leite Pereira da Silva.*

### 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Sobre proposta do Ministro do Interior, e nos termos da lei de 12 de Junho do corrente ano, cumpridos os preceitos estabelecidos no § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 19:300\$000 réis, destinada a reforçar a verba designadamente inscrita no capítulo 7.º, artigo 39.º, da despesa ordinária do segundo dos referidos Ministérios, fixada por lei de 30 de Dezembro de 1911, com aplicação a férias ao pessoal das oficinas, armazéns e escola da Imprensa Nacional.

O presente decreto, em cumprimento das disposições contidas no artigo 1.º do decreto n.º 2, de 15 de Dezembro de 1894, e na alínea a) do n.º 2.º, do artigo 6.º, do decreto com força de lei de 11 de Abril de 1911, foi visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, o registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 22 de Junho de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Duarte Leite Pereira da Silva* — *Francisco Correia de Lemos* — *António Vicente Ferreira* — *António Xavier Correia Barreto* — *Francisco José Fernandes Costa* — *Augusto de Vasconcelos* — *António Aurélio da Costa Ferreira* — *Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.*

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 5 de Julho de 1912

António Pinto — exonerado de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Brotas, do concelho de Mora.

Joaquim Pires Cachola — nomeado ajudante para o referido posto.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 5 de Julho de 1912. — *O Conservador Geral, Germano Martins.*

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Secretaria Geral

Decreto expedido por este Ministério em 22 de Junho de 1912, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 3 do corrente.

Presbítero Pascoal José de Melo Freire, pároco colado da igreja de S. Miguel de Milharado, do concelho de Mafra e diocese de Lisboa — concedida aposentação extraordinária que requeru pelo Ministério da Justiça, com a pensão anual de 445\$650 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1890 e do § 6.º do artigo 73.º da lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 5 de Julho de 1912. — *M. M. A. da Silva Bruschy.*

### Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

#### BANCO DA COVILHÃ

(Sociedade anónima de responsabilidade limitada)

Capital 3.000.000\$000 réis

1.ª omissão 750.000\$000 réis, dividida em 7.500 acções de 100\$000 réis cada uma

Resumo do balanço em 31 de Julho de 1911

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre . . . . .	6:346\$244
Acções próprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de Julho de 1894	297:400\$000
Letras (sobre o país) descontadas e transferências a receber . . . . .	289:814\$612
Letras a receber . . . . .	2:112\$335
Letras caucionadas . . . . .	22:587\$330
Empréstimos e contas correntes com caução . . . . .	87:255\$379
Efeitos depositados . . . . .	31:000\$000

Agências e correspondências . . . . .	2:013\$705
Devedores gerais . . . . .	2:098\$363
Valores em liquidação . . . . .	119:066\$157
Edifício do Banco . . . . .	4:600\$000
	<hr/>
	864:774\$325
PASSIVO	
Capital — 1.ª omissão . . . . .	750:000\$000
Fundo de reserva . . . . .	54:623\$116
Reserva para liquidações . . . . .	14:577\$039
Dividendos a pagar . . . . .	338\$500
Cretores de efeitos depositados . . . . .	31:000\$000
Cretores gerais . . . . .	7:279\$034
Contas interinas . . . . .	52\$445
Ganhos e perdas . . . . .	6:904\$191
	<hr/>
	864:774\$325

Covilhã, em 1 de Agosto de 1911. — Os Directores, *J. de Pina Calado* — *José Nepomuceno Fernandes Brás*. — *O Guarda-livros, Acácio de Aguiar.*

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 13 de Maio de 1912. — *Servindo de Inspector Geral, J. de Campos Pereira.*

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### Majoria General da Armada

N.º 11

Majoria General da Armada, 15 de Junho de 1912

ORDEM DA ARMADA

(Série B)

Publica-se à Armada o seguinte:

#### Decretos

De 30 de Março

Capitão de mar e guerra reformado, António de Azevedo e Vasconcelos — considerado, para todos os efeitos legais, como contra-almirante efectivo, desde 21 de Novembro de 1910 a 16 de Setembro último, devendo ser considerado desde esta última data como contra-almirante reformado e com o vencimento que lhe foi arbitrado pelo decreto que o colocou na situação de reforma.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado).

De 18 de Maio

Segundos tenentes auxiliares do serviço, naval reformados:

Alfredo Alves dos Santos,  
Luís Teixeira Fernandes;

Passam a perceber os vencimentos mensais, respectivamente, de 59\$000 réis e 53\$000 réis, desde as datas dos decretos que os reformaram.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado).

De 25

Capitão de mar e guerra, Henrique Lopes de Mendonça — reformado no mesmo posto com o vencimento mensal de 115\$000 réis.

Primeiro tenente, Augusto Fernandes Lopes — mandado regressar à situação de serviço na arma, sendo nela considerado desde 15 do corrente.

Primeiro tenente médico, Augusto da Cunha Rôla — mandado passar à situação de licença ilimitada, que requereu.

Segundo tenente, António da Silva Paes — mandado regressar à situação de serviço na arma, sendo nela considerado desde 15 do corrente.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado).

Guardas-marinhas:

Mário Sena Barcelos Nascimento,  
Fernando de Oliveira Pinto,  
Luís Augusto de Matos Ferreira de Castro,  
Francisco Penteado,  
Eugénio de Barros Soares Branco,  
Fernando Fábio Teixeira Dinis,  
Armando Perestrelo Botelho,  
Henrique Owen Pinto,  
Carlos Frederico Elston Dias,  
Raúl Queimado de Sousa;

Promovidos a segundos tenentes, devendo ser-lhes contada para todos os efeitos legais, a sua antiguidade no posto de segundo tenente aos seis primeiros desde 10 de Setembro de 1911, ao 7.º desde 13 de Dezembro de 1911, ao 8.º desde 22 de Novembro de 1911, ao 9.º desde 22 de Março de 1911, e ao 10.º desde 8 de Dezembro de 1911, e preencher cada um deles o lugar que lhe pertencer em vista da classificação que obteve no Conselho de Instrução da Escola Naval.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado).

#### Portarias

De 16 de Maio

Primeiros tenentes médicos:

Francisco António Leopoldino Gonçalves,  
Augusto da Cunha Rôla;

Exonerados dos cargos de vogais efectivos da Junta de Saúde Naval, e nomeados para os referidos cargos os primeiros tenentes médicos, José Jorge Pereira e Joaquim Manuel Cabral.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado).

De 28

Capitão-tenente, Hopfer Custódio Xavier Clemente Gomes — nomeado para o cargo de sub-chefe da 1.ª Repartição da Majoria General da Armada.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado).

Primeiro tenente, Ernesto Jardim de Vilhena — nomeado para fazer interinamente parte do quadro dos oficiais de marinha da 6.ª Repartição da Direcção Geral das Colónias.

### Despachos ministeriais

De 3 de Junho

Aspirante de 1.ª classe da administração naval, Armando Heitor Aranha — deferido o requerimento em que pede para que lhe seja contado como embarcado o tirocínio que fez na 5.ª Repartição da Direcção Geral de Marinha.

De 5

Primeiro tenente, Elísio Leitão Vieira dos Santos — concedida autorização para ir ao estrangeiro.

### Majoria General

Em 10 de Maio

Segundo tenente auxiliar do serviço naval, Emídio Balbino — julgado incapaz de todo o serviço pela Junta de Saúde Naval, em sua sessão desta data.

Em 1 de Junho

Primeiros tenentes:

José Augusto da Costa Tavares,  
José Eduardo Carvalho Crato;

Deferidos os requerimentos em que pediam troca do seu número da escala de embarque, seguindo o segundo destes oficiais para a Estação Naval de Macau, em substituição do primeiro, no dia 7 do corrente.

Guarda-marinha maquinista, Miguel Cardoso Pessoa — segue para a Estação Naval de Macau, no dia 7 do corrente.

Em 3 de Junho

Capitão-tenente, César Augusto de Melo Guerreiro — entra na escala de embarque com o valor de  $N=8,533$ .

Em 4

Segundo tenente, Fernando de Vasconcelos e Sá Ferreira — deferido o requerimento em que pede para contrair matrimónio com D. Marcela de Vasconcelos e Sá.

Segundo tenente, Henrique Owen Pinto,  
Aspirante de 1.ª classe a maquinista naval, Alberto Dias da Silva;

Deferidos os requerimentos em que pedem para serem presentes à Junta de Saúde Naval, na sua próxima sessão.

Segundo tenente, António Raimundo Costa Santos Pedro — segue para a Guiné no paquete de 14 do corrente, a fim de assumir o comando da lancha-canhoneira *Cacheu*.

S. Ex.ª o Ministro manda louvar o instrutor do corpo de marinheiros, segundo tenente, Ildemundo Tavares da Silva, pelo zelo e competência com que realizou a instrução das praças de recente alistamento, que manifestaram muito satisfatoriamente a sua aptidão no exercício realizado na parada do quartel no dia 1 do corrente mês.

Em 5

Por determinação de S. Ex.ª o Ministro:

Capitão de mar e guerra, António de Almeida Lima — louvado pelo zelo, proficiência e esclarecido interesse com que desempenhou a comissão de instrução e para exame de guardas-marinhas que ultimamente foi realizada a bordo do cruzador *Vasco da Gama*, sob o seu comando.

Capitão-tenente, capelão reformado, Manuel de Jesus Barreira — deferido o requerimento em que pede para residir alternadamente em Moimenta (Vinhais) e em Lisboa.

Em 6 de Junho

Segundo tenente, Silvério Coelho de Sousa Mendes — deferido o requerimento em que pede para contrair matrimónio com D. Maria da Conceição de Moncada Alpoim.

Segundo tenente, Raúl Queimado de Sousa — deferido o requerimento em que pede para entrar em 10 do corrente no gozo da licença que lhe foi concedida em 22 de Junho de 1911.

Segundo tenente, Francisco Penteado,  
Aspirante de 2.ª classe a maquinista, Cândido José Santa Isabel Leão dos Reis;

Os requerimentos em que pedem, o primeiro, trinta dias de licença nos termos do artigo 121.º do regulamento disciplinar da armada, e o último, sessenta dias nos termos do artigo 5.º do decreto de 12 de Junho de 1907, tiveram o seguinte despacho: «Oportunamente serão atendidos».

Mandada considerar a viagem do cruzador *Vasco da Gama*, de 15 de Abril a 15 de Maio de 1912, como viagem de instrução.

Em 7

Vice-almirante, reformado, José Ribeiro de Santa Bárbara — concedida autorização para residir alternadamente em Lisboa e na Figueira da Foz.

De ordem de S. Ex.ª o Ministro se publica:

Não havendo já flanela sarjada da que tinha sido aprovada provisoriamente para a confecção de calças e camisolas para praças da armada, e sendo a que agora se emprega de qualidade superior àquela, os preços por que estes artigos são fornecidos até o fim do actual ano económico são: calças 3\$146 réis, camisolas 3\$118 réis.

Em 8

Guarda-marinha da administração naval, Eduardo Pinto Balsemão — declara-se que durante o mês de Junho de 1911 serviu, como aspirante de 1.ª classe da administração naval, seis dias como encarregado dos serviços administrativos das forças de marinha na fronteira sul.

Em 11 de Junho

S. Ex.ª o Ministro, manda louvar o capitão-tenente, Júlio Milheiro ex-comandante da canhoneira *Pátria*, pela sua infatigável actividade e acertado esforço na repressão da rebeldia dos indigenas de Okussi e Ambeno, obrigados por um bombardeamento e desembarque a abandonar os intrincheiramentos que tinham construído na povoação de Okussi; e fazer extensivo este louvor aos officiaes da guarnição da mesma canhoneira pela hábil e prestante coadjuvação com que concorreram para a aniquilação dos rebeldes armados, que se empenhavam em resistir com vigor à acção das forças militares empregadas na repressão das suas violências.

Em 12

Tendo em consideração as provas de intemerata e disciplinada energia manifestada pelas praças da guarnição da canhoneira *Pátria*, durante o período das operações militares em Timor, para reduzir à obediência os indigenas revoltados, manda S. Ex.ª o Ministro louvar a constância na dedicação e ardimento valoroso com que as mesmas praças tem contribuído para que se mantenha o assinalado crédito que é apanágio da armada, e para a realização dos propósitos que o bem da Pátria tem imposto.

### Concessão de mercês honoríficas

#### Classe de comportamento exemplar

Em 3 de Junho

Segundo contramestre n.º 713, Francisco Rocha, Cabo fogueiro, n.º 739, António Portela; Medalha de prata.  
Cabo marinheiro n.º 1:349, António Gonçalves, Primeiro torpedeiro n.º 2:168, Augusto António Ventura, Segundo cozinheiro n.º 3:150, António José dos Mártires; Medalha de cobre.

Em 5 de Junho

Dispenseiros:  
N.º 1:032, Manuel Gonçalves,  
N.º 1:037, Leandro Sebastião Dias,  
Primeiro marinheiro n.º 1:989, Joaquim Correia de Magalhães; Medalha de prata.  
Primeiro marinheiro n.º 2:088, Feliciano Figueiredo de Carvalho,  
Segundo marinheiro n.º 2:969, Alexandre Bernardo, Primeiro grumete n.º 4:863, Artur Souto, Primeiro torpedeiro n.º 5:426, José Rosa; Medalha de cobre.

Em 11

Segundo sargento artilheiro n.º 359, António, Primeiro artilheiro n.º 1:250, Ludgero Augusto, Primeiro cozinheiro n.º 1:821, Bernardino Nora; Medalha de prata.  
Segundo sargento S. G. n.º 897, José Salvador, Dispenseiro n.º 1:044, António da Silva Neves, Primeiro artilheiro n.º 2:686, Joaquim Dias, Primeiro marinheiro n.º 3:913, João Maneja, Segundo artilheiro n.º 4:609, António José; Medalha de cobre.

### Concessão de licenças

#### Arbitradas pela Junta de Saúde Naval

Em 5 de Junho

Aspirante de 1.ª classe a maquinista naval, Carlos de Almeida Pereira Bastos — 45 dias para se tratar.

Nos termos do artigo 115.º do regulamento disciplinar da armada

Em 3

Segundo tenente maquinista, Alberto Angelo da Costa — 30 dias para começar no corrente mês.

Nos termos do artigo 121.º do regulamento disciplinar da armada

Em 4 de Junho

Primeiro tenente, Jaime Heitor da Silva e Costa — 30 dias para gozar em S. Martinho do Pôrto, a começar em 1 de Agosto.

Em 6

Segundo tenente da administração naval, José da Cunha Santos — 30 dias, para começar em 8 de Julho.

### Movimento do pessoal

De 2 de Março de 1912

Segundo tenente, Francisco de Aragão e Melo — recebeu guia na Secretaria Civil do Governo do distrito de Tete, para Lourenço Marques, por ter sido exonerado do cargo de governador do mesmo distrito (*Boletim Oficial* n.º 18, de 4 de Maio de 1912).

Em 22

Segundo tenente, Francisco de Aragão e Melo — recebeu guia na Secretaria Geral do Governo da Província de Moçambique, de regresso à metrópole (*Boletim Oficial* n.º 15, de 13 de Abril de 1912).

Em 15 de Abril

Segundo tenente, António da Silva Paes — recebeu guia na Secretaria Geral do Governo da Província de Moçambique, de regresso à metrópole, por ter sido exonerado do lugar de Intendente do Chinde (*Boletim Oficial* n.º 18, de 4 de Maio de 1912).

Em 6 de Maio

Segundo tenente da administração naval, José Freire Grainha — apresentou-se na 5.ª Repartição da Direcção Geral de Marinha, com guia da Majoria General.

Em 16 de Maio

Aspirante de 1.ª classe da administração naval, Carlos Pereira Madruga de Sousa Bentes — apresentou-se na 5.ª Repartição da Direcção Geral de Marinha, com guia da Majoria General.

Em 20

Guarda-marinha, Francisco Penteado — recebeu guia no cruzador *Vasco da Gama* para o aviso 5 de Outubro, onde se apresentou.

Em 22

Aspirante de 1.ª classe da administração naval, João Mesquita Portela — apresentou-se na 5.ª Repartição da Direcção Geral de Marinha, com guia da Majoria General.

Em 27

Primeiro tenente, Manuel dos Santos Fradique — apresentou-se na fragata *D. Fernando*, com guia da Majoria General.

Guardas-marinhas:

Fortunato Pires da Rocha,  
Sebastião Neves da Silva Monteiro;  
Entraram no gôzo de cinco dias de licença, nos termos do artigo 127.º do regulamento disciplinar da armada.

Em 28

Segundo tenente, Sebastião José da Costa — apresentou-se na corveta *Duque de Palmela*, com guia da Majoria General.

Guarda-marinha, Henrique Bebiano Baeta Neves — entrou no gôzo de cinco dias de licença nos termos do artigo 127.º do regulamento disciplinar da armada.

Aspirante de 2.ª classe a maquinista, Cândido J. Santa Isabel Leão dos Reis — apresentou-se na Majoria General, com guia datada de 27 do cruzador *República*, e recebeu guia para o cruzador *S. Gabriel*, onde se apresentou.

Em 29 de Maio

Primeiro tenente maquinista, António Viegas Paula Nogueira — apresentou-se no cruzador *S. Gabriel*, com guia da Majoria General.

Em 30

Guardas-marinhas:

Fortunato Pires da Rocha,  
Sebastião Neves da Silva Monteiro,  
Henrique Bebiano Baeta Neves;  
Apresentaram-se no cruzador *S. Gabriel*, interrompendo a licença que estavam gozando.

Em 31

Segundo tenente, Daciano de Melo Brandão — recebeu guia na Escola de Alunos Marinheiros do Norte para a Majoria General, onde se apresentou na mesma data, por escrito, por motivo de doença.

Guardas-marinhas:

Sebastião Neves da Silva Monteiro,  
Henrique Bebiano Baeta Neves;  
Continuaram no gôzo da licença que tinham interrompido em 30.

Em 1 de Junho

Capitão-tenente, César Augusto de Melo Guerreiro — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data da Direcção Geral das Colónias, por ter desistido do resto da licença que estava gozando, e ficou adjunto.

Segundo tenente, Daciano de Melo Brandão — entrou no gôzo de noventa dias de licença da Junta de Saúde Naval.

Primeiro tenente médico, José Pinto de Novais — apresentou-se na Majoria General, com guia datada de 31 de Maio do cruzador *República*, e recebeu guia para o Quartel de Marinheiros, onde se apresentou.

Em 2

Primeiro tenente, Vitor de Assis Duarte Ferreira — apresentou-se na canhoneira *Zaire* finda a licença que estava gozando.

Em 3 de Junho

Guardas-marinhas:

Henrique Bebiano Baeta Neves,  
Sebastião Neves da Silva Monteiro;  
Apresentaram-se no cruzador *S. Gabriel* finda a licença que estavam gozando.

Segundo tenente maquinista, Adelino dos Santos Silva — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris, e recebeu guia para o cruzador *Vasco da Gama*.

Guarda-marinha maquinista, Miguel Cardoso Pessoa — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris, ficou adjunto até seguir o seu destino.

Segundo tenente auxiliar, Joaquim dos Reis Gancho — entrou no gôzo da licença de quinze dias nos termos do artigo 115.º, que lhe foi concedida.

Em 4

Capitão tenente, Hopfer Custódio Xavier Clemente Gomes — assumiu o cargo de sub-chefe da 1.ª Repartição da Majoria General.

Primeiro tenente maquinista, António Januário da Silva — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data do cruzador *S. Gabriel*, e recebeu guia para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, passando a servir na Direcção das Construções Navais.

Segundo tenente maquinista, Alberto Angelo da Costa — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data do cruzador *Vasco da Gama*, e ficou adjunto.

Em 5

Capitão-tenente, César Augusto de Melo Guerreiro — recebeu guia na Majoria General para a Direcção Geral da Marinha.

Primeiro tenente, Jaime Aurélio Wills de Araújo — seguiu para Setúbal, a fim de fazer sondagens na barra e verificar os enfiamentos da mesma.

Primeiro tenente, Joaquim Vieira Botelho da Costa Júnior — apresentou-se na Majoria General, com guia datada de 4 do corrente da Administração dos Serviços Fabris, e recebeu guia para o cruzador *Vasco da Gama*.

Primeiro tenente, Ernesto Jaime Lino de Sousa — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data do cruzador *Vasco da Gama*, e ficou adjunto acidentalmente.

Segundos tenentes:

Fernando de Oliveira Pinto,  
Francisco Penteado;

Apresentaram-se na Majoria General, com guia da mesma data do aviso 5 de Outubro, e ficaram adjuntos acidentalmente.

Segundo tenente, Silvério Coelho Sousa Mendes — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data do cruzador *República*, e ficou adjunto acidentalmente.

Segundos tenentes:

Armando Perestrelo Botelho,  
Fernando Fábio Teixeira Dinis;

Receberam guias na fragata *D. Fernando* para o cruzador *S. Gabriel*, onde se apresentaram.

Guarda-marinha, Adolfo Trindade — recebeu guia no cruzador *Almirante Reis* para o cruzador *Vasco da Gama*.

Primeiro tenente engenheiro construtor naval, António Jérvys de Atouguia — recebeu guia na Administração dos Serviços Fabris para a Direcção do Serviço de Exploração do Pôrto de Lisboa, a fim de desempenhar comissão de serviço no estrangeiro, por conta daquela direcção. É considerado em diligência no Ministério do Fomento.

Segundo tenente maquinista, Alberto Angelo da Costa — entrou no gôzo de licença que lhe foi concedida em 3 do corrente.

Aspirante de primeira classe da administração naval, José Alves Rodrigues Dias e Castro — apresentou-se na Majoria General, com guia datada de 4 do corrente na fragata *D. Fernando*, e recebeu guia para a esquadilha fiscal da costa.

Em 6 de Junho

Capitão-tenente, Luís António de Magalhães Correia — recebeu guia na Majoria General para a canhoneira *Pátria*, a fim de assumir o comando da referida canhoneira.

Primeiro tenente, José Eduardo Carvalho Crato — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data do cruzador *Vasco da Gama*, e ficou adjunto até seguir o seu destino.

Primeiro tenente, José Eduardo de Carvalho Crato, e guarda-marinha maquinista, Miguel Cardoso Pessoa — receberam guias na Majoria General para a canhoneira *Pátria*.

Guarda-marinha, João Castro Neves Pereira Leite — apresentou-se na Majoria General, por escrito, por ter regressado da canhoneira *Açor*.

Guarda-marinha maquinista, José Moreira da Fonseca — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data da Administração dos Serviços Fabris e recebeu guia para o cruzador *S. Gabriel*, onde se apresentou.

Aspirante de 1.ª classe a maquinista, Alberto Dias da Silva — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data do cruzador *Vasco da Gama*, e recebeu guia para a Junta de Saúde Naval.

Aspirante de 1.ª classe a maquinista naval, Carlos de Almeida Pereira Bastos — entrou no gôzo da licença da Junta de Saúde Naval que lhe havia sido concedida.

Em 7

Primeiro tenente, Ernesto Jaime Lino de Sousa — recebeu guia, na Majoria General, para a Administração dos Serviços Fabris, onde se apresentou, passando a servir na Direcção dos Serviços Marítimos.

Segundos tenentes:

Humberto José dos Santos Leitão,  
Pedro Ferreira Rosado;

Apresentaram-se na Majoria General, com guia da mesma data do cruzador *S. Gabriel*, e ficaram adjuntos acidentalmente.

Guarda-marinha maquinista-condutor, Guilherme dos Santos — apresentou-se na Majoria General, com guia datada de 6 da Administração dos Serviços Fabris, e recebeu guia para o cruzador *S. Gabriel*, onde se apresentou.

Em 8 de Junho

Segundo tenente, Vasco Carlos do Rêgo Botelho — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data da Escola Prática de Torpedos e Electricidade, e ficou adjunto acidentalmente.

Segundo tenente, Henrique Owen Pinto — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data do cruzador *S. Gabriel*, e ficou adjunto.

Capitão-tenente da administração naval, Francisco Carlos Pedroso — apresentou-se na Majoria General, com guia

datada de 16 de Maio último da Estação Naval de Angola, fica adjunto, e é presente à Junta de Saúde Naval, na sua próxima sessão, para efeitos de promoção.

Em 11

Primeiro tenente, Ernesto Jardim de Vilhena — recebeu guia na Majoria General para a Direcção Geral das Colónias.

Segundo tenente, António Ferreira de Campos Navarro — apresentou-se na Majoria General por ter terminado a licença que estava gozando, e ficou adjunto acidentalmente.

Em 12

Contra-almirante reformado, Guilherme Gomes Coelho — apresentou-se na Majoria General, com guia da mesma data da Direcção Geral de Marinha.

Em 1 de Junho de 1912

Saiu de S. Vicente de Cabo Verde para Las Palmas a canhoneira *Zambeze*.

Relação dos oficiais embarcados no cruzador «S. Gabriel» que fizeram 5 dias de tirocínio no mês de Fevereiro de 1912:

- Capitães-tenentes:  
 José Carlos da Maia.  
 José Mendes Cabeçadas Júnior.  
 Segundos tenentes:  
 António Ferreira de Campos Navarro.  
 José Carlos Rodrigues Coelho Júnior.  
 Afonso José Vilela.  
 Alvaro Gil Fortée Rebêlo.  
 Pedro Ferreira Rosado.

Primeiro tenente médico, Flávio Norberto de Barros.  
 Primeiro tenente maquinista, António Januário da Silva.

Segundo tenente maquinista, Manuel Martins.

Guardas-marinhas maquinistas:

- Ernesto José da Costa.  
 João Sequeira de Castro.

Guarda-marinha maquinista condutor, António Baptista.

Segundo tenente da administração naval, Frederico de Campos Ferreira.

Relação do número de dias de tirocínio feito pelos oficiais e aspirantes embarcados na canhoneira «Zaire» nos meses de Abril e Maio de 1912.

Capitão-tenente, Alberto Coriolano Ferreira da Costa — nove dias.

Primeiro tenente, Vítor de Assis Duarte Ferreira — cinco dias.

Segundos tenentes:

- João Gonçalves Costa — nove dias.  
 José Vicente Caldeira do Casal Ribeiro — seis dias.

Guarda-marinha, Raúl Queimado de Sousa — três dias.

Primeiro tenente médico, Henrique Carlos Rodrigues — nove dias.

Guarda-marinha maquinista condutor, David Silva das Neves — nove dias.

Segundo tenente da administração naval, José Freire Grainha — três dias.

Guarda-marinha da administração naval, Narciso da Rocha Pinheiro Júnior — seis dias.

Aspirante de 1.ª classe da administração naval, António Joaquim Caseiro — quatro dias.

Relação do número de dias de tirocínio feito pelos oficiais e aspirantes embarcados no cruzador «República» durante o mês de Maio de 1912:

Capitão de fragata, Luis da Câmara Leme — dezoito dias.

Capitão-tenente, José de Campos Ferreira Lima — dezoito dias.

Primeiro tenente, Fausto Artur de Brito e Abreu — doze dias.

Segundos tenentes:

- Sebastião José da Costa — dezoito dias.  
 António Duarte Pinto de Mesquita — dezoito dias.  
 Silvério Coelho de Sousa Mendes — dezoito dias.  
 Fernando Henrique Alves de Sousa — dezoito dias.

Guardas-marinhas:

- Henrique Bebiano Baeta Neves — dezoito dias.  
 Sebastião Neves da Silva Monteiro — dezoito dias.  
 Adolfo Trindade — dezoito dias.  
 Fortunato Pires da Rocha — dezoito dias.

Eduardo Francisco de Azeredo e Vasconcelos — dezoito dias.

José Duarte Junqueira Rato — dezoito dias.

Vitor Serra — dezoito dias.

Joaquim Maria Alves Pereira da Fonseca — dezoito dias.

Jaime Santos da Cunha Gomes — dezoito dias.

Primeiro tenente médico, José Pinto de Novais — dezoito dias.

Primeiro tenente maquinista, Artur Iria Rosa — dezoito dias.

Segundo tenente maquinista, Adelino dos Santos e Silva — dezoito dias.

Guardas-marinhas maquinistas:

- José Moreira da Fonseca — dezoito dias.  
 Miguel Cardoso Pessoa — dezoito dias.

Guardas-marinhas maquinistas condutores:

- Guilherme dos Santos — dezoito dias.  
 Júlio Maria de Oliveira — dezoito dias.  
 António do Carmo — dezoito dias.

Guarda-marinha da administração naval, António Pereira da Silva Teixeira — dezoito dias.

Aspirante de 1.ª classe a maquinista naval, Carlos de Almeida Pereira Bastos — dezoito dias.

Aspirante de 2.ª classe a maquinista naval, Cândido José Santa Isabel Leão dos Reis — dezoito dias.

Aspirante de 1.ª classe da administração naval, Armando Heitor Aranha — dezoito dias.

Relação dos oficiais embarcados na canhoneira «Limpopo» que fizeram vinte e dois dias de tirocínio no mês de Maio de 1912:

Primeiro tenente, João Augusto de Oliveira Muzanty.  
 Segundo tenente, Fernando de Vasconcelos Sá Ferreira.  
 Segundo tenente maquinista, António Vieira.

Movimento de navios

Navios e comandantes	Partida		Chegada		Tempo de navegação			
	Local	Data	Local	Data	A vapor		A vela	
					Dias	Horas	Dias	Horas
Canhoneira Açôr Artur de Sales Henriques.	Horta.....	15- 5-912	Horta.....	15- 5-912	-	7.35	-	-
	Horta.....	23 "	Piedade (Pico).....	23 "	-	4.40	-	-
	Piedade (Pico).....	23 "	Horta.....	23 "	-	4.42	-	-
Rebocador Bérrio Augusto Moreira Rato.	Lisboa.....	2- 6-912	Setúbal.....	2- 6-912	-	5.30	-	-
	Setúbal.....	2 "	Lisboa.....	2 "	-	5.00	-	-
	Lisboa.....	4 "	Lisboa.....	4 "	-	2.00	-	-
Lancha-canhoneira Cacheu Artur José Teixeira	Bolama.....	12- 4-912	Bolama.....	12- 4-912	-	0.10	-	-
	Bolama.....	13 "	Bambayã.....	13 "	-	3.10	-	-
	Bambayã.....	13 "	Bolama.....	13 "	-	2.30	-	-
	Bolama.....	15 "	Ilha Formosa.....	15 "	-	8.45	-	-
	Ilha Formosa.....	16 "	Bissau.....	16 "	-	7.45	-	-
	Bissau.....	16 "	Coroa.....	16 "	-	5.10	-	-
	Coroa.....	17 "	Bolama.....	17 "	-	3.40	-	-
	Bolama.....	23 "	Bissau.....	23 "	-	4.15	-	-
	Bissau.....	23 "	Bolama.....	23 "	-	6.50	-	-
	Bolama.....	2- 5-912	Buba.....	2- 5-912	-	5.35	-	-
	Buba.....	2 "	Bolama.....	2 "	-	7.35	-	-
	Bolama.....	17 "	Bissau.....	17 "	-	3.25	-	-
Bolama.....	17 "	Ponta-Gam-Fornane	17 "	-	9.45	-	-	
Ponta-Gam-Fornane	18 "	Bolama.....	18 "	-	2.00	-	-	
Bolama.....	20 "	Bissau.....	20 "	-	3.20	-	-	
Aviso 5 de Outubro João Fiel Stockler.	Lisboa.....	11- 4-912	Funchal.....	13- 4-912	2	1.20	-	-
	Funchal.....	17 "	P. Santo (V. Baleira)	17 "	-	3.41	-	-
	P. Santo (V. Baleira)	18 "	Funchal.....	18 "	-	3.12	-	-
	Funchal.....	24 "	Calheta.....	24 "	-	1.40	-	-
	Calheta.....	24 "	Funchal.....	24 "	-	1.34	-	-
Funchal.....	25 "	Lisboa.....	27 "	2	2.06	-	-	
Canhoneira Lagos João Francisco Dinis Júnior.	Faro.....	24- 5-912	Aguada.....	25- 5-912	-	16.58	-	-
	Aguada.....	25 "	V. R. Santo António	25 "	-	15.42	-	-
	V. R. Santo António	26 "	Barra de Faro.....	26 "	-	12.55	-	-
	Barra de Faro.....	27 "	V. R. Santo António	28 "	-	21.40	-	-
	V. R. Santo António	28 "	V. R. Santo António	28 "	-	0.20	-	-
	V. R. Santo António	29 "	Barra de Faro.....	29 "	-	7.17	-	-
	Barra de Faro.....	29 "	Livramento.....	29 "	-	9.45	-	-
	Livramento.....	30 "	Barra de Faro.....	30 "	-	5.20	-	-
	Barra de Faro.....	30 "	Barril.....	30 "	-	9.35	-	-
	Barril.....	30 "	Barra de Faro.....	31 "	-	4.24	-	-
Barra de Faro.....	31 "	Praça Larga.....	31 "	-	6.06	-	-	
Praça Larga.....	31 "	Aguada.....	31 "	-	0.35	-	-	
Aguada.....	1- 6-912	Faro.....	1- 6-912	-	1.10	-	-	
Vapor Lidador João César Batalha.	Faro.....	6- 6-912	Praça Larga.....	6- 6-912	-	1.05	-	-
	Praça Larga.....	6 "	Costa de Tavira.....	6 "	-	2.00	-	-
	Costa de Tavira.....	7 "	Barra de Faro.....	7 "	-	14.30	-	-
	Barra de Faro.....	8- 6-912	V. R. Santo António	8- 6-912	-	4.40	-	-
	V. R. Santo António	8 "	Cabeço.....	8 "	-	1.10	-	-
Cabeço.....	9 "	Albufeira.....	9 "	-	16.35	-	-	
Albufeira.....	10 "	Portimão.....	10 "	-	5.45	-	-	
Canhoneira Limpopo João Augusto de Oliveira Muzanty.	Viana do Castelo.....	21- 5-912	Viana do Castelo.....	21- 5-912	-	6.30	-	-
	Viana do Castelo.....	22 "	Ancora.....	22 "	-	4.00	-	-
	Ancora.....	22 "	Viana do Castelo.....	22 "	-	1.50	-	-
	Viana do Castelo.....	25 "	Leixões.....	25 "	-	6.20	-	-
	Leixões.....	27 "	Viana do Castelo.....	27 "	-	5.45	-	-
	Viana do Castelo.....	29 "	Esposende.....	29 "	-	1.15	-	-
	Esposende.....	29 "	Viana do Castelo.....	29 "	-	2.35	-	-
	Viana do Castelo.....	31 "	Caminha.....	31 "	-	3.05	-	-
	Caminha.....	2- 6-912	Caminha.....	2- 6-912	-	3.25	-	-
	Caminha.....	3 "	Viana do Castelo.....	3 "	-	1.45	-	-
Canhoneira Lúrio João Baptista de Barros.	Faro.....	31- 5-912	Barra de Faro.....	31- 5-912	-	1.26	-	-
	Barra de Faro.....	31 "	Barra do Ancão.....	31 "	-	1.49	-	-
	Barra do Ancão.....	1- 6-912	V. R. Santo António	1- 6-912	-	6.35	-	-
	V. R. Santo António	1 "	Cacela.....	1 "	-	2.00	-	-
	Cacela.....	2 "	Armação da Abobora	2- 6-912	-	0.21	-	-
	Armação da Abobora	2 "	V. R. Santo António	2 "	-	1.45	-	-
V. R. Santo António	2 "	Tavira.....	2 "	-	2.10	-	-	
Canhoneira Save Romano Vital Gomes	Loanda.....	17- 4-912	Lobito.....	18- 4-912	1	6.00	-	-
	Lobito.....	19 "	Lobito.....	19 "	-	0.30	-	-
	Lobito.....	26 "	Luacho.....	26 "	-	6.50	-	-
	Luacho.....	26 "	Mossamedes.....	27 "	-	19.25	-	-
	Mossamedes.....	15- 5-912	Baía Lucira.....	15- 5-912	-	10.40	-	-
Canhoneira Zaire Alberto Coriolano Ferreira da Costa.	Setúbal.....	31- 5-912	Cezimbra.....	31- 5-912	-	2.13	-	-
	Cezimbra.....	31 "	Setúbal.....	31 "	-	2.48	-	-
Canhoneira Zambeze Bernardo Francisco Dinis Aláta.	S. Vicente C. Verde	24- 5-912	S. Vicente C. Verde	24- 5-912	-	16.00	-	-

**Relação dos oficiais embarcados no cruzador «Adamastor» que fizeram trinta e um dias de tirocínio no mês de Maio de 1912:**

Capitão tenente, João Manuel de Carvalho.  
Primeiro tenente, Carlos César Freitas da Silva.  
Segundo tenente, Manuel Caldeira Pedrosa Paes do Amaral.  
Primeiro tenente médico, João Lopes do Rio.  
Primeiro tenente maquinista, Aniceto Xavier Horta.  
Segundo tenente maquinista, Carlos Rodrigo da Costa Pereira.  
Guarda-marinha maquinista, Estêvão José Catalão.  
Guarda-marinha maquinista condutor, João Pedro.  
Guarda-marinha da administração naval, Anibal Augusto Santos Covacich.

**Relação dos oficiais embarcados no rebocador «Bérrio» que fizeram doze dias de tirocínio no mês de Maio de 1912:**

Primeiro tenente, Augusto Moreira Rato.  
Segundo tenente, Carlos Alberto de Almeida Maduro.  
Segundo tenente maquinista, José Abranches da Silva.

**Relação dos oficiais embarcados no aviso «5 de Outubro» que fizeram oito dias de tirocínio no mês de Maio de 1912:**

Capitão-tenente, João Fiel Stockler.  
Segundos tenentes:  
Alberto de Carvalho Jacques.  
Adalberto Soares Serrão da Silva Machado.  
José Monteiro Guimarães.  
António José Martins.  
Guardas-marinhas:  
Francisco Penteado.  
Fernando de Oliveira Pinto.  
Segundo tenente médico, Guilhermino Emídio Pires.  
Segundos tenentes maquinistas:  
Antero da Silva Borges.  
Alberto Augusto de Oliveira.  
Guarda-marinha da administração naval, João José Teixeira.

#### Rectificação

Na *Ordem da Armada* n.º 10, série B, de 1912, página 273, na navegação do vapor *Lidador*, onde se lê «18-4-912» deve ler-se «18-5-912».

José Maria Teixeira Guimarães, Major General da Armada.

Está conforme.—O Chefe de Estado Maior General, Luis Bernardino Leitão Xavier, Capitão de mar e guerra.

### MINISTÉRIO DA GUERRA

#### 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Com fundamento nos n.ºs 7.º e 9.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e nos termos das instruções que fazem parte do decreto de 21 de Outubro de 1911, por ser necessário habilitar as diferentes unidades e estabelecimentos militares com os fundos para ocorrer, com urgência, aos respectivos encargos do mês de Julho corrente, foi autorizado em Conselho de Ministros, que continue a fazer-se o ordenamento de antecipação de fundos por meio de títulos, segundo as indicadas instruções nos limites atribuíveis a cada uma das unidades e estabelecimentos, em conta das verbas para despesas de pessoal e material constantes do desenvolvimento da despesa para o ano económico de 1912-1913, fixada por lei de 30 de Junho de 1912.

Em 1 de Julho de 1912.—O Ministro da Guerra, António Xavier Correia Barreto.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

##### 1.ª Repartição

Por officio da Legação da República Portuguesa em Paris, de 20 do mês próximo findo, consta haver o Montenegro ratificado a convenção internacional de 11 de Outubro de 1909, relativa à circulação de automóveis.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, em 5 de Julho de 1912.—A. F. Rodrigues Lima.

#### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Tornando-se necessário reforçar a verba do artigo 15.º do orçamento da despesa ordinário do Ministério dos Negócios Estrangeiros, do ano económico de 1911-1912, aprovado por lei de 30 de Dezembro de 1911, e havendo disponibilidade no artigo 21.º do mesmo capítulo; hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros sobre proposta do Ministro dos Negócios Estrangeiros, usando da faculdade conferida pelo n.º 5.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que no capítulo 4.º seja transferida a quantia de 300\$000 réis do artigo 21.º para o artigo 15.º

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* imediatamente depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 29 de Junho de 1912.—Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva—Francisco Correia de Lemos—António Vicente Ferreira—António Xavier

Correia Barreto—Francisco José Fernandes Costa—Augusto de Vasconcelos—António Aurélio da Costa Ferreira—Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro.

Foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

### MINISTÉRIO DO FOMENTO

#### Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

##### Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Julho 4

Francisco Valente Marrecas Ferreira, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — passado à situação de licença ilimitada.

Diogo Domingues Peres, engenheiro ajudante da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — passado à situação de inactividade, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto com força de lei de 24 de Outubro de 1901.

Frederico Alexandrino Garcia Ramirez, engenheiro ajudante da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — passado à situação de inactividade.

Licínio Guimarães, condutor principal da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil — quarenta dias de licença para se tratar, ficando obrigado ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos da alínea a), artigo 2.º, do decreto de 16 de Junho de 1911 e do imposto do selo, nos termos doutro decreto da mesma data.

Francisco Xavier de Magalhães Lencastre, fiscal de 1.ª classe do movimento e tráfego adido à Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro — exonerado, a seu pedido.

João Serrão de Moura Freitas, fiscal de 2.ª classe do movimento e tráfego, adido à Direcção Fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro — exonerado.

Dinis da Costa Guimarães, chefe de conservação, colocado na Direcção das Obras Públicas do distrito de Faro — mandado, provisoriamente, prestar serviço na Direcção das Obras Públicas do distrito da Guarda.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 5 de Julho de 1912.—O Director Geral, Francisco da Silva Ribeiro.

#### Repartição de Minas

##### 1.ª Secção

Por ter saído com inexactidão, novamente se publica o seguinte:

Manuel de Arriaga, presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este meu alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que a firma «José Ferreira do Amaral, Limitada», pede lhe seja homologada a transmissão da propriedade da mina de chumbo argentífero do «Pinheiro», situada na freguesia de Santa Maria, concelho da Penamacor, distrito de Castelo Branco;

Considerando que a propriedade desta mina foi concedida a D. Catarina Tabora Pignatelli, por alvará de 26 de Julho de 1876;

Vista a carta de sentença datada de 24 de Agosto de 1910, que demonstra ter a firma requerente arrematado em hasta pública a propriedade da referida mina e que foi pago o imposto exigido pelo n.º 2.º do artigo 2.º do regulamento aprovado por decreto de 23 de Dezembro de 1899.

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas.

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e o § 4.º do artigo 42.º do regulamento aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894;

Hei por bem, conformando-me com o parecer do mesmo Conselho, homologar a transmissão da propriedade da mina de chumbo argentífero do «Pinheiro», situada na freguesia de Santa Maria, concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco, para a firma «José Ferreira do Amaral, Limitada», ficando sujeita aos mesmos encargos e obrigações impostos pelo mencionado alvará de 26 de Julho de 1876 e a todas as disposições da lei e regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente alvará pertencer, o cumpriam e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.  
E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os de estampilha a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912.—Manuel de Arriaga—José Estêvão de Vasconcelos. (Lugar do selo da República Portuguesa).

Alvará homologando a transmissão da propriedade da mina de chumbo argentífero do «Pinheiro», situada na freguesia de Santa Maria, concelho de Penamacor, distrito de Castelo Branco, pela forma e com as prescrições retro declaradas para a firma «José Ferreira do Amaral, Limitada».

Passou-se por despacho de 24 de Abril de 1912. Emídio Cardoso, o fez.

Manda o Governo da República Portuguesa nomear vogais da Junta Definitiva de Avaliação do Imposto Mineiro: o inspector geral de minas, Francisco Ferreira Roquete, o inspector de minas, Frederico de Albuquerque de Orey, e o inspector de obras públicas, Joaquim da Silva Carvalho, nos termos do artigo 14.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892.

Paços do Governo da República, em 4 de Julho de 1912.—O Ministro do Fomento, António Aurélio da Costa Ferreira.

Manda o Governo da República Portuguesa, nos termos do artigo 42.º do regulamento para o aproveitamento das substâncias minerais, aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, que seja concedida licença, à Societé des Mines de Wolfram de Braga, para transmitir para Charles Desrousseaux a propriedade das minas de volfrâmio, Termo de Linharelos, Termo de Linharelos n.º 3, situadas na freguesia do Salto, concelho de Montalegre, distrito de Vila Real e do Monte da Quebrada, Monte da Quebrada n.º 2, Seprão, Mato de Fontela, Chão de Travassos, Lameira, Chãs de Além do Rio, Fonte da Junqueira, situadas na freguesia de Campos, concelho de Vicoira, distrito de Braga.

Paços do Governo da República, em 4 de Julho de 1912.—O Ministro do Fomento, António Aurélio da Costa Ferreira.

### Direcção Geral do Comércio e Indústria

#### Repartição de Propriedade Industrial

##### 2.ª Secção

Patentes do invenção tornadas extensivas ao ultramar português, cujas taxas anuais foram pagas no mês de Junho de 1912.—N.ºs 5:258, 7:245, 7:672, 7:680, 7:681 e 7:695.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 29 de Junho de 1912.—O Director Geral, M. Correia de Melo.

### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

#### 1.ª Direcção

##### 1.ª Divisão

#### Despachos efectuados nas datas abaixo indicadas

Ermezinda da Confecção Golegã, ajudante jornaleira da estação do Rocio — exonerada, a seu pedido.

Ilda Pacheco Ferreira, ajudante jornaleira da estação do Alcântara — transferida, por conveniência de serviço, para a estação do Rocio.

##### 2.ª Divisão

Em despacho de 18 de Maio último:

Artur Filipe Pinheiro, carteiro supranumerário de Lisboa — demitido do referido lugar, por se achar incurso no disposto do artigo 341.º do decreto, com força de lei, de 24 de Maio de 1911.

Em 5 de Julho corrente:

José Rodrigues da Silveira — nomeado distribuidor supranumerário de Aldeia Galega.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 5 de Julho de 1912.—Pelo Administrador Geral, João Maria Pinheiro e Silva.

##### 3.ª Direcção

##### 1.ª Divisão

#### Despacho efectuado na data abaixo designada

Em portaria datada de 2 do corrente mês:

Elevando a estação postal a caixa do correio de S. Paio, concelho de Gouveia, distrito da Guarda.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 4 de Julho de 1912.—Pelo Administrador Geral, João Maria Pinheiro e Silva.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

#### Direcção Geral das Colónias

##### 1.ª Repartição

Em portaria de 1 do corrente:

Higino Alberto de Mendonça, segundo official do quadro da Direcção Geral das Colónias — trinta dias de licença para se tratar. (Pagou os emolumentos e respectivos adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 5 de Julho de 1912.—O Director Geral, A. Freire de Andrade.

##### 3.ª Repartição

Para os devidos efeitos se anuncia que, pelas 13 horas do dia 26 de Agosto do corrente ano, na Direcção Geral das Colónias e perante uma comissão para esse fim oportunamente nomeada, deverá ter lugar o concurso para a adjudicação por aforamento de 10:000 hectares de terreno baldio, requerido por Maria Silvestre de Sousa e Almeida, sito na margem esquerda do rio Corubal, circunscrição de Buba, próximo e a montante de Tchitolli o

em frente do terreno aforado a Adolfo Carneiro de Sousa e Almeida, na província da Guiné, confinando a NE. com o rio Corubal e pelos outros lados com baldios, em conformidade do programa do concurso e condições abaixo transcritas.

**Programa do concurso**

1.ª

As propostas serão recebidas pelo presidente da comissão supra mencionada durante um período dum quarto de hora, procedendo-se, decorrido esse período, à sua abertura.

2.ª

As propostas serão escritas em português e nos seguintes termos: «O abaixo assinado obriga-se a aforar o terreno sito em . . . , distrito de . . . , na província de . . . , a que se refere o anúncio de . . . , de . . . , publicado nos . . . , n.º . . . de . . . , nas condições anexas ao mesmo anúncio, pelo fôro anual de . . . réis, por . . . ».

Estas propostas serão fechadas em sobrescritos sem designação alguma exterior.

3.ª

Cada proposta deve ser acompanhada por um certificado de haver o concorrente depositado à ordem do Ministério das Colónias ou do Governador da província da Guiné conforme o depósito fôr, respectivamente, feito na Caixa Geral de Depósitos ou no cofre da Fazenda provincial, a quantia de 500\$000 réis, em moeda corrente.

4.ª

No caso do concorrente ser estrangeiro, deverá juntar à proposta uma declaração autêntica de que se sujeita às leis e aos tribunais portugueses, em tudo quanto tiver relação com a sua concessão, no caso de esta vir a ser-lhe adjudicada, e um documento pelo qual prove que está naturalizado ou reside em território português há mais de seis meses.

5.ª

O concorrente poderá fazer-se representar por procurador bastante, devendo, neste caso, juntar também à sua proposta procuração com poderes especiais para todos os actos do concurso e da licitação; quando esta deva ter lugar.

6.ª

As propostas de preço do fôro, a que se refere a condição 2.ª, serão encerradas com os documentos designados nas condições 3.ª, 4.ª e 5.ª, num sobrescrito com a seguinte legenda:

«Proposta para o aforamento de . . . no terreno sito em . . . , circunscricção de . . . , na província de . . . , a que se refere o anúncio publicado nos . . . n.º . . . , de . . . »

7.ª

São excluídas do concurso as propostas que não satisfizerem às condições 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª deste programa.

8.ª

Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens além da oferta de preço, que nunca poderá ser inferior à base para a hasta pública.

9.ª

Quando dois ou mais concorrentes tiverem oferecido o mesmo preço do fôro e este seja máximo entre todas as propostas, proceder-se há em acto continuo a licitação verbal, sómente entre os ditos concorrentes, pelo espaço de um quarto de hora, sendo os lances oferecidos pelos concorrentes segundo a ordem de recepção das respectivas propostas.

10.ª

O Governo reserva-se o direito de não fazer a adjudicação quando isso convenha aos interesses do Estado.

11.ª

Poderá o direito à concessão e ao depósito designado na condição 3.ª o concorrente preferido que não apresentar na Direcção Geral das Colónias ou na secretaria do Governo da província da Guiné, o certificado do depósito do caução, na importância de 3:000\$000 réis, feito, respectivamente, na Caixa Geral de Depósitos, no cofre da Fazenda provincial, devendo este depósito efectuar-se no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação do despacho de adjudicação no *Diário do Governo*, quando realizado na Caixa Geral de Depósitos, e no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do mesmo despacho no *Boletim Oficial*, quando o depósito fôr efectuado no cofre da Fazenda provincial.

12.ª

As propostas de preço designadas na condição 2.ª e os documentos mencionados nas condições 3.ª e 4.ª deverão ser escritas em papel selado.

Direcção Geral das Colónias, em 2 de Julho de 1912. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

**Condições de aforamento do terreno a que se refere o anúncio desta data**

1.ª

A base para a hasta pública é de 20 réis por hectare.

2.ª

A adjudicação referir-se há sómente à área do terreno sobre que não haja sido interposto impedimento pelas autoridades ultramarinas, ou reclamações de par-

ticulares cujo processo demonstre não terem fundamento, ficando o adjudicatário obrigado a adquirir, pelo preço da adjudicação, as parcelas de terreno que foram objecto de reclamações não fundamentadas.

3.ª

Os enfiteutas ficam obrigados ao cumprimento, na parte que lhe diz respeito, da carta de lei de 9 de Maio de 1901 e regulamento geral provisório de 2 de Setembro do mesmo ano, na parte não alterada pelas instruções provisórias aprovadas por decreto de 30 de Outubro de 1902, destas mesmas instruções e do disposto no decreto de 27 de Novembro de 1902.

Direcção Geral das Colónias, em 2 de Julho de 1912. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

**6.ª Repartição**

De ordem superior se anuncia que está aberto concurso documental, até o dia 6 de Outubro do corrente ano, para o provimento do lugar de sub-director do Observatório «Campos Rodrigues», de Lourenço Marques, nos termos do decreto orgânico do mesmo Observatório, de 16 de Dezembro de 1909.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

1.º Diplomas dum curso superior que abranja a matemática;

2.º Certidão de aprovação nas cadeiras de astronomia e geodésia, quando elas não façam parte desse curso superior;

3.º Atestados de bom comportamento moral e civil, quando sejam da classe civil, passados pelas autoridades competentes;

4.º Certidão de registo criminal, quando sejam da classe civil;

5.º Documento que proven haver satisfeito aos preceitos da lei do recrutamento, quando sejam da classe civil;

6.º Quitação para com a Fazenda Pública, por qualquer emprêgo de responsabilidade fiscal que tenham exercido;

7.º Certidão de pagamento de direitos de mercê, de selo e emolumentos, se tiverem servido emprêgo de que os devessem.

São motivos de preferência:

1.º Terem servido com reconhecida aplicação em observatórios astronómicos ou meteorológicos, ou publicado memórias de comprovado valor científico sobre qualquer dos objectivos do Observatório;

2.º Ter praticado em geodésia;

3.º Ter servido em trabalhos topográficos e hidrográficos.

O concorrente que não tenha tido seis meses de prática em Observatório Astronómico e três em um meteorológico e magnético, terá de sujeitar-se a essa prática, até prefazer esse tempo.

Os requerimentos dos concorrentes serão dirigidos a S. Ex.ª o Ministro das Colónias, assinados pelos próprios interessados e devidamente reconhecidas as suas assinaturas por notário, devendo os mesmos requerimentos ser entregues na Direcção Geral das Colónias, dentro do referido prazo, e até às 10 horas do mencionado dia 6 de Outubro.

Findo o prazo para a admissão dos requerimentos, será anunciado no *Diário do Governo* o dia e hora em que os concorrentes se deverão apresentar à Junta de Saúde das Colónias, para se verificar a sua aptidão física.

Direcção Geral das Colónias, em 5 de Julho de 1912. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

**CONGRESSO**

**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**Proposta de lei**

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 41:000\$000 réis, destinado a reforçar diferentes verbas de desenvolvimento da despesa do mesmo Ministério para o ano económico de 1911-1912, sendo essa importância distribuída pelos capítulos e artigos constantes do mapa que vai junto e que faz parte da presente lei.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário. — O Ministro da Guerra, António Xavier Correia Barreto.

Mapa das importâncias que pelo presente decreto são destinadas a reforçar as verbas dos seguintes capítulos e artigos do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1911-1912.

Designação da despesa	Capítulos	Artigos	Importâncias
Instrução militar . . . . .	2.º	26.º	16:000\$000
Despesas gerais . . . . .	3.º	28.º	25:000\$000
			41:000\$000

O Ministro da Guerra, António Xavier Correia Barreto.

**Proposta de lei**

Artigo 1.º São autorizadas, a favor do Ministério da Guerra, as antecipações por operação de tesouraria em

conta de liquidação, dos fundos necessários para pagamento das despesas que tenham de ser efectuadas pelas unidades e estabelecimentos militares.

§ 1.º Não são compreendidas nesta autorização as despesas extraordinárias, as de obras a cargo da engenharia militar e as que tenham de ser pagas nas gerências seguintes, cujo pagamento continuará a ser feito por ordenamento prévio.

§ 2.º Estas antecipações efectuar-se hão por meio de saques mensais, na importância indispensável para o pagamento das despesas desse mês, remetidos pelas vias competentes à Repartição de Contabilidade do Ministério da Guerra, nos princípios de cada mês, depois de devidamente processados e legalizados pelas estações competentes da administração militar.

§ 3.º A Repartição de Contabilidade, feitos os lançamentos devidos, efectuará a remessa dos títulos de saque à Direcção Geral da Fazenda Pública, para esta tornar efectivo o seu pagamento, nas diversas localidades, pelos correspondentes cofres do Ministério das Finanças.

Art. 2.º O ordenamento das despesas, segundo a classificação orçamental, e o seu ajustamento com as quantias respectivamente abonadas por antecipação a cada unidade ou estabelecimento, far-se há mensalmente por meio de contas apropriadas, das quais devem constar todas as despesas pagas pelos fundos recebidos por antecipação.

§ 1.º Um exemplar destas contas, com a indicação da classificação dada pela Repartição de Contabilidade ao respectivo ordenamento da despesa, será pela mesma Repartição remetido ao Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

§ 2.º Os documentos relativos a cada conta de despesa ficam temporariamente arquivados nas inspecções dos serviços administrativos até se ultimar a conferência da conta imediata, finda a qual serão pelas mesmas inspecções remetidos directamente ao Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, para sobre estes e a respectiva conta exercer a sua fiscalização financeira.

§ 3.º Os saldos provenientes do ajustamento das contas dum mês serão encontrados no saque immediato com excepção dos que respeitarem ao último mês de cada ano económico, que deverão ser entregues nos cofres do Estado antes de findo o mês seguinte.

Art. 3.º As despesas do Ministério da Guerra, sujeitas ou não a ordenamento prévio poderão realizar-se conforme as necessidades do serviço, sem dependência de cabimento nos duodécimos das competentes verbas orçamentais, não podendo, porém, em caso algum, ser excedido o total dos créditos que estiverem autorizados para esse ano económico.

§ único. Na Repartição de contabilidade do Ministério da Guerra será organizada uma conta de liquidação das despesas desse Ministério, por operações de tesouraria, devendo esta Repartição indicar à 8.ª Repartição da Direcção Geral da Secretaria da Guerra, oportunamente, os saldos disponíveis dos créditos autorizados a que seja applicável a antecipação estabelecida pelo artigo 1.º

Art. 4.º O Ministro da Guerra, quando a conveniência dos serviços assim o exija, poderá transferir, por decreto publicado no *Diário do Governo*, verbas dum para outro artigo do mesmo ou de diferente capítulo da distribuição da despesa do Ministério, e, dentro do mesmo artigo, por despacho que será comunicado ao Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, verbas duma para outra rubrica.

§ 1.º Nenhuma dessas transferências poderá, porém, ser efectuada, seja qual fôr o pretexto ou motivo, de verbas exclusivas da despesa do pessoal para as destinadas propriamente a material e vice-versa, nem tampouco para reforço de qualquer das verbas de pessoal quando o excesso de despesa fôr motivado por aumento de quadros ou de vencimentos, não autorizados expressamente por lei.

§ 2.º No decorrer do ano económico, quando alguma das verbas orçamentais estiver prestes a seu esgotada, a Repartição de Contabilidade do Ministério, ouvida a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Secretaria da Guerra, apresentará ao Ministro as propostas de transferência que forem necessárias, procedendo semelhantemente quando se torne indispensável algum crédito especial ou extraordinário.

Art. 5.º Os diversos cofres do Ministério das Finanças efectuarão as transferências que lhes forem pedidas pelas unidades e estabelecimentos militares.

§ único. Estas transferências só poderão efectuar-se por motivo de serviços da respectiva administração a cargo dessas unidades e estabelecimentos mediante apresentação de guias em duplicado, visadas pela correspondente Inspecção dos Serviços Administrativos, contendo a indicação da quantia total a transferir e applicação a que se destina.

O recibo será passado pelos diversos cofres, no duplicado da guia, para a documentação de que a unidade ou estabelecimento possa carecer.

Art. 6.º A Repartição de Contabilidade do Ministério, a 8.ª Repartição da Direcção Geral da Secretaria da Guerra, as Inspecções dos Serviços Administrativos junto das Divisões do Exército e os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares, são responsáveis na parte que a cada um couber, pelo exacto cumprimento dos preceitos de contabilidade estabelecidos na legislação em vigor, que não sejam alterados pela presente lei, e pela applicação de fundos e verificação dos diferentes documentos e contas das despesas, conforme o que a tal respeito estiver preceituado.

§ 1.º A responsabilidade caberá à referida Repartição e autoridades militares, em geral, pelas transgressões dos preceitos legais, e, em especial, nos seguintes termos:

1.º À Repartição de Contabilidade, por todos os ordenamentos de despesa e mais dos créditos autorizados;  
2.º À todas as repartições e estações fiscais do Ministério, pelas despesas ilegais ou indevidas que processarem;  
3.º Aos conselhos administrativos e mais autoridades militares que administrarem fundos ou déles dispuserem para determinado fim, pelo seu desvio ou indevida aplicação que lhes derem e pelos saldos que tenham a restituir por liquidação de suas contas mensais.

§ 2.º As responsabilidades de que trata o parágrafo antecedente importam para os responsáveis a restituição imediata das respectivas importâncias, independentemente de qualquer procedimento disciplinar ou criminal que possa caber-lhes pela preterição dos preceitos legais.

Art. 7.º A correspondência sobre assuntos de administração do exército e a remessa e devolução de documentos entre a Repartição de Contabilidade do Ministério da Guerra e qualquer das estações oficiais e outras autoridades dependentes do mesmo Ministério, efectuar-se hão por via da 8.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra.

Art. 8.º Pelo Ministério da Guerra serão elaboradas as instruções regulamentares necessárias para que a presente lei tenha execução no princípio do próximo ano económico.

Art. 9.º Fica revogada a legislação em contrário. Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 3 de Julho de 1912.—*António Xavier Correia Barreto.*

### Projecto de lei

Srs. Deputados.—Não carece a vossa illustração de que venhamos explicar-vos as vantagens que, para o fomento geral do país, advêm da construção de linhas férreas, e, assim, apenas diremos algumas palavras acerca da linha a cuja construção respeita o presente projecto de lei.

Trata-se da construção dum caminho de ferro que, partindo da linha do Oeste, em Leiria, vá ligar esta linha com a do norte em Pombal e com a da Beira Baixa em ponto a determinar do distrito de Castelo Branco.

Como é sabido, as três linhas — do Oeste, do Norte e da Beira Baixa — são quasi paralelas, não havendo, actualmente, uma transversal que as ligue, — transversal que facilitará de forma extraordinária a drenagem dos produtos da vasta região atravessada para as linhas principais.

Uma outra vantagem imediata deriva da construção desta linha: que a região do litoral ficará em comunicação directa com a Espanha, o que facilitará imenso a vinda dos banhistas de país vizinho e a saída dos produtos da nossa importante industria piscatória.

Pelo que propriamente respeita à zona atravessada pela parte do traçado que no projecto se indica como sendo a de mais urgente necessidade, todos sabem quanto ela é rica em madeiras, em pedreiras de preciosos mármore, em azeite, em vinho, em gados de criação e em caça. Mas todos esses produtos não só se encontram desvalorizados por falta de meios de transporte, como ainda pelo mesmo motivo deixam de concorrer aos mercados onde muito poderiam contribuir para o barateamento da vida.

Além disso, este caminho de ferro atravessará uma região, não só rica e produtiva, mas bellissima também, tendo inspirado artistas do nome e da fama de Alfredo Keil e José Malhoa — região que poderá atrair também, de modo vantajoso, as correntes de *touristes* que já hoje procuram ao nosso país.

Poderíamos alongar-nos em considerações justificativas da necessidade imediata da construção da linha proposta, mas abstermo-nos de o fazer, por agora, guardando essas demonstrações para o momento em que se discutir o seguinte projecto de lei.

Artigo 1.º É o Governo autorizado a abrir concurso, nos termos da lei em vigor, para a construção e exploração dum caminho de ferro que, partindo de Leiria, na linha de oeste, siga por Pombal, sirva os concelhos de Ancião, Alvaizere, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande e vá ligar com a linha da Beira Baixa.

Art. 2.º As bases do concurso são as seguintes:

#### Base 1.ª

O prazo do concurso é de seis meses.

#### Base 2.ª

Os licitantes serão obrigados ao depósito provisório de 10.000 escudos. Este depósito será elevado a 20.000 escudos pelo licitante a quem for adjudicada a concessão e ser-lhe há restituído logo que nos trabalhos de construção haja sido por ele despendida quantia equivalente ao triplo do depósito.

#### Base 3.ª

A linha será construída conforme os projectos elaborados pelo concessionário e aprovados pelo Governo, subordinados às condições seguintes:

A via terá 1 metro de largura entre os carris.

Os raios de curvas poderão descer a 75 metros em plena via e a 60 metros nas estações.

As inclinações poderão elevar-se a 30 milímetros por metro, compensadas nas curvas.

O peso dos carris não será inferior a 23 quilogramas por metro.

O material circulante terá a disposição adequada para poder percorrer com a conveniente velocidade as curvas de raio mínimo e será dos tipos mais aperfeiçoados.

Haverá carruagens de três classes.

Os combóios que levem passageiros terão freio contínuo e automático.

#### Base 4.ª

São asseguradas ao concessionário as vantagens concedidas nas bases 5.ª e 6.ª da lei de 14 de Julho de 1899, a saber:

1.º O transporte gratuito, pelas linhas do Estado, de todo o material preciso para a construção, não tendo, porém, o concessionário direito a reclamar indemnizações quando, por causas imprevistas, se interromper o trânsito por estas linhas;

2.º Cedência, pelo Governo, durante trinta anos, de 5 por cento do acréscimo das receitas líquidas do tráfego, proveniente do affluxo de mercadorias e passageiros das linhas construídas;

3.º Os auxílios que as câmaras municipais interessadas houverem declarado conceder para o pagamento parcial ou total das expropriações;

4.º O subsídio que, pelas comissões distritais, for concedido;

5.º A faculdade, durante trinta anos, de elevar as tarifas até 40 por cento sobre as que o Estado cobrar nas suas linhas férreas;

6.º Cedência, por espaço de trinta anos, da importância dos impostos de trânsito e selo que incidirem sobre o movimento das linhas.

7.º Isenção, durante trinta anos, para os dividendos das acções e os juros das obrigações de qualquer imposto a que fossem obrigados pelas leis em vigor.

8.º Importação, livre de direitos, durante o prazo da concessão, de material fixo e circulante preciso para a construção e exploração da linha férrea que não puder ser fabricado em boas condições nos estabelecimentos industriais do país.

§ 1.º Para a aquisição de quaisquer materiais serão previamente ouvidas as empresas metalúrgicas do país e os seus produtos preferidos em igualdade de qualidade e de preço, tendo-se em atençaõ o ágio do ouro e os direitos de importação.

§ 2.º Para o efeito da isenção de direitos, considera-se nos termos do artigo 43.º do regulamento de 2 de Novembro de 1899.

1.º Material fixo: Os elementos da superestrutura, tais como, carris, peças de fixação dos mesmos, travessas metálicas, aparelhos de mudança de via, de sinais, de pesagem, de veiculos, de inversão de locomotivas e guindastes fixos.

2.º Material circulante: As locomotivas, *tenders*, carruagens, vagões, guindastes móveis, os objectos manufacturados que sejam partes componentes do material circulante e não possam ter aplicação diferente, tais como, eixos, rodados e aros, lanternas de carruagens e de locomotivas, peças laminadas ou forjadas, destinadas a receber a mão de obra complementar, metais em barra, folha, varões ou tubos, máquinas-ferramentas com destino à feitura e reparação das locomotivas e mais veiculos.

#### Base 5.ª

A empresa concessionária terá apenas o direito de opção em relação às linhas paralelas à que explora, a distancia de menos de 40 quilómetros, ou que nela venham a entroncar, se o Governo julgar necessária a sua construção.

#### Base 6.ª

A empresa concessionária ficará, para todos os efeitos, sujeita às leis do país e às condições gerais usualmente prescritas nos contratos de concessão de linhas férreas, nomeadamente no que respeita à fiscalização do Governo, a gratuidade do serviço postal, às reduções concedidas aos serviços públicos, devendo esses preceitos ser minuciosamente formulados nos alvarás de concessão.

#### Base 7.ª

Passados os primeiros sete anos, depois de findar o período do regime privilegiado concedido pela base 5.ª da lei de 14 de Julho de 1899, o Governo terá a faculdade de resgatar as concessões.

Para determinar o preço da remissão toma-se o produto liquido obtido pela empresa, durante os sete anos que tiverem precedido aquelle em que a remissão deva effectuar-se, e deduz-se desta soma o produto liquido que corresponde aos dois anos menos produtivos, e tira-se a média dos outros anos, a qual constitui a importância duma anuidade, que o Governo pagará à empresa durante cada um dos anos que faltarem para terminar o prazo da concessão.

Porém, esta anuidade nunca será inferior ao produto liquido do último dos sete anos tomados para base deste cálculo, ou a 5 por cento do capital da linha, avaliado a 18.000 escudos por quilómetro efectivo.

Neste preço da remissão não é incluído o valor do carvão; coque ou outros abastecimentos, que serão avaliados em separado e pagos pelo Governo, na ocasião de serem entregues, pelo preço da avaliação.

#### Base 8.ª

As tarifas e horários das linhas, antes de serem submetidos à aprovação do Governo, serão sujeitos à informação da Administração dos Caminhos de Ferro do Estado.

#### Base 9.ª

São prohibidos os contratos particulares destinados a alteração de preços das tarifas sem autorização do Governo.

#### Base 10.ª

O concurso versará sobre o prazo da concessão com a base de licitação por oitenta anos, tomada por sua duração máxima.

#### Base 11.ª

O Governo reserva-se a faculdade de não fazer a adjudicação, se assim convier aos interesses do Estado, e de escolher as propostas que forem julgadas mais vantajosas e idóneas pelas garantias técnicas e financeiras da sua realização, embora não sejam as de menor duração das concessões.

#### Base 12.ª

As corporações administrativas interessadas na construção da linha serão solicitadas desde já a declarar no prazo máximo de quarenta e cinco dias a importância exacta dos auxílios e subsídios com que resolvem contribuir, nos termos da autorização conferida pelos n.ºs 4.º e 5.º da base 5.ª da lei de 14 de Julho de 1899, a fim de que esses esclarecimentos possam ser prestados aos concorrentes com sufficiente antecedência em relação à data do concurso.

#### Base 13.ª

O projecto da linha será apresentado à aprovação do Governo em dois troços:

O primeiro, de Leiria ao concelho de Pedrógão Grande, no prazo de dezoito meses, a contar da data da aprovação do contrato da concessão;

O segundo, do concelho de Pedrógão Grande à ligação com a linha da Beira Baixa, no prazo de trinta e seis meses a contar da mesma data.

A construção do primeiro troço deve começar no prazo máximo de três meses, a contar da data em que for notificada ao concessionário a aprovação do projecto, e deve estar concluída no prazo de três anos.

Art. 3.º No caso de não haver concorrente, nos termos dos artigos anteriores, fica o Governo autorizado a fazer a concessão em condições similares às dos Caminhos de Ferro do Alto Minho.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário. Sala das sessões da Câmara dos Deputados, Lisboa, em 6 de Julho de 1912.—*(Seguem-se as assinaturas).*

### Projecto de lei

Senhores Deputados:—O Parlamento e o Governo reconhecem desde há muito que se torna indispensável remodelar os regulamentos disciplinares dos serviços públicos, de maneira a impedir que fiquem impunes quaisquer actos de manifesta hostilidade ao regime republicano, cometidos por funcionários da República. Permite a Constituição que o Governo elabore regulamentos e os ponha em execução, durante o interregno parlamentar, embora tenha que os submeter, posteriormente, à sanção do Congresso.

Nestes termos e observando rigorosamente as disposições constitucionais, temos a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É o Governo autorizado a remodelar, sem prejuizo do disposto em o n.º 24.º, do artigo 26.º da Constituição, os regulamentos disciplinares dos serviços públicos, atendendo-se nesta remodelação ao que diz respeito às penalidades a aplicar por motivo de faltas cometidas em serviço, pronúncia ou condenação nos tribunais e por actos de manifesta hostilidade contra a República e ofensivos dos preceitos consignados na Constituição.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário. Lisboa e Sala das Comissões da Câmara dos Deputados, em 5 de Julho de 1912.—*João de Meneses—Barbosa de Magalhães—José Vale de Matos Cid—Cae-tano Gonçalves—Amílcar Ramada Curto—Rodrigo Fontinha—Alberto de Moura Pinto—Jorge Frederico Velez Carogo—António Granjo.*

## TRIBUNAIS

### TRIBUNAL SUPERIOR DO CONTENCIOSO FISCAL

#### Processo de revisão n.º 3:231

Autos vindos do posto de despacho da Fuzeta, nos termos do n.º 3.º do artigo 67.º do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894, em que são participantes, o soldado da Guarda Fiscal, Pedro António Romeira, e outros, e arguido Bráulio Cabarga.

Acordam em conferência os do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal:

Mostra dos autos que em 5 de Abril do corrente ano o falucho espanhol *S. Rafael* n.º 63 L. 2 de que era mestre Bráulio Cabarga, entrou sem bandeira a barra da Fuzeta e investindo com a terra próximo da povoação, lado nascente, ali desembarcou parte da tripulação.

Mostra-se não ter o referido falucho recebido as visitas officiais que não pediu, nem por elas esperou.

Mostra-se que dirigindo-se a bordo do referido falucho o guarda fiscal Pedro António Romeira e os remadores

da Alfândega de Lisboa, Mateus dos Santos e Domingos José, todos em serviço naquela barra, verificaram a transgressão e intimaram o mestre do navio para os acompanhar perante a autoridade instrutora.

Mostra-se que o desembarque da tripulação não teve motivo justificado e que o navio conduzia a bordo mantimentos suficientes para a sua tripulação.

Mostra-se que o mestre perante a autoridade instrutora declarou sujeitar-se à deliberação que por esta fosse tomada.

Mostra-se que a referida autoridade por seu despacho de Hs. indiciou o arguido pela transgressão cometida e o condenou nos termos do artigo 12.º e seu § único do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894 na multa de 25000 réis, selos e custas, o que tudo foi pago.

Avocado o processo pelo auditor deste tribunal, foi ele presente à sua conferência de 14 de Outubro findo aonde foi resolvido que o mesmo baixasse a fim de se dar cumprimento ao disposto no § único do artigo 67.º do já citado decreto depois do que novamente subiria a este tribunal:

O que tudo visto e considerando que o caso de que os autos tratam é nos termos do artigo 12.º do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894 uma transgressão visto contrariar as disposições dos artigos 6.º e 7.º do decreto de 31 de Janeiro de 1889;

Considerando que tal transgressão é punida pelo n.º 2.º do artigo 13.º do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894;

Resolvem confirmar a sentença revista e sem custas por não serem devidas.

Lisboa, 18 de Novembro de 1911. — Manuel dos Santos — Ramiro Leão — Amândio António Baptista de Sousa.

Está conforme. — Secretaria do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, em 16 de Dezembro de 1911. — O Secretário, Eduardo César Neves e Castro.

**Processo de revisão n.º 3:232**

Autos vindos do posto de despacho da Fuzeta, nos termos do n.º 3.º do artigo 67.º do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894, em que são participantes o soldado da Guarda Fiscal Pedro António Romoira, e outros e arguido Cristóvão Galhonso.

Acordam em conferência os do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal em confirmar a sentença revista, porque nela se não julgou contra direito, visto o facto de que os autos tratam, a entrada, na barra da Fuzeta, de um falucho espanhol que, sem motivo justificado, investiu com a terra, próximo da povoação, e aí desembarcou parte da tripulação sem ter recebido as visitas oficiais, constituir uma transgressão nos termos dos artigos 12.º do decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894, e 6.º e 7.º do decreto de 31 de Janeiro de 1889, punível pelo artigo 13.º do já citado decreto n.º 2 de 27 de Setembro de 1894.

Sem custas por não serem devidas. Lisboa, 18 de Novembro de 1911. — Manuel dos Santos — Ramiro Leão — Amândio António Baptista de Sousa.

Está conforme. — Secretaria do Tribunal Superior do Contencioso Fiscal, em 16 de Dezembro de 1911. — O Secretário, Eduardo César Neves e Castro.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**IMPRESA NACIONAL DE LISBOA**

**Fornecimento de materiais e artigos diversos**

Perante a Administração Geral da Imprensa Nacional está aberto concurso para o fornecimento dos seguintes materiais e artigos necessários aos trabalhos das suas oficinas durante o ano económico de 1912-1913: carvão de Cardiff, marca Almirantado ou correspondente em qualidade; chumbo em barra, marca Figueiroa ou correspondente em qualidade; estanho em barrinhas; antimónio; liga contendo 76 por cento de chumbo, 18 por cento de antimónio e 6 por cento de estanho, proveniente da queima de resíduos do fundição de tipos e outros; cordel grosso e cordel fino n.ºs 1 e 2.

Os indivíduos que pretenderem concorrer tem de apresentar na Contadoria da Imprensa Nacional, até o dia 11 de Julho próximo, às treze horas, as suas propostas em carta fechada, que serão distintas para cada artigo ou material e trarão no involucro exterior a indicação da quele a que respeitarem, e igualmente devem efectuar no cofre desta Imprensa, até essa hora, o depósito de 30\$000 réis para concorrer à arrematação de qualquer dos cinco primeiros artigos e de 10\$000 réis para concorrer à arrematação do último. Todos aqueles a quem não for adjudicado o fornecimento podem, finda a arrematação, retirar os seus depósitos.

As amostras dos diferentes materiais e artigos estão patentes todos os dias úteis no armazém de papel, onde serão prestados os esclarecimentos que forem pedidos.

No referido dia 11 de Julho, às catorze horas, e na presença dos interessados, se abrirão as propostas, havendo a seguir licitação verbal sobre os preços mínimos nelas fixados. Esta Administração reserva-se o direito de não fazer a adjudicação quando os preços oferecidos não lhe convenham.

**Condições**

As propostas designarão o preço em relação a cada quilograma, excepto o carvão, que será referida a 1:000 quilogramas.

Os materiais e artigos devem ser de primeira qualidade, fornecidos dentro de vinte e quatro horas — exceptuando o carvão, que pela natureza especial deste artigo pode ser fornecido dentro de vinte dias — mediante requisições assinadas pelo fiel do armazém e autorizadas pelo Administrador Geral do estabelecimento, e postos livres de despesas no edificio da Imprensa Nacional, sendo rejeitados todos os materiais que se reconheça não serem de qualidade igual à que foi contratada.

No caso de não serem cumpridas por qualquer adjudicatário as condições do seu contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a Administração mandará comprar no mercado, de conta do mesmo adjudicatário, os materiais que este deixe de fornecer.

O arrematante da liga metálica é obrigado a comprar os resíduos da fundição de tipo e dos acumuladores eléctricos desta Imprensa, respectivamente aos preços de 11 e 17 réis o quilograma.

Aos adjudicatários ser-lhe hão fornecidas guias para efectuarem os depósitos definitivos na Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, devendo ser da importância de 10 por cento sobre o valor em que for calculado o fornecimento provável.

Os fornecedores deverão assinar o termo de responsabilidade logo que para esse fim sejam avisados pela Administração da Imprensa Nacional; se o não fizerem ou não cumprirem as condições do seu contrato, salvo o caso de força maior devidamente comprovado, perderão para o estabelecimento a importância dos seus depósitos.

No dia 20 de cada mês apresentarão os arrematantes, na Contadoria da Imprensa Nacional, as suas facturas documentadas com os talões das requisições de todos os materiais e artigos entregues no mês antecedente, a fim de serem conferidas. Sempre que o pagamento das facturas se efectue antes do prazo de três meses, sofrerão os fornecedores o desconto usual no comércio, ou seja 1/2 por cento ao mês.

Além das condições acima mencionadas, os adjudicatários ficam obrigados ao estrito cumprimento das disposições que, sobre o fornecimento de materiais e artigos diversos, se acham consignadas no regulamento geral dos serviços da Imprensa Nacional, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1901.

O contrato que se celebrar por virtude do presente concurso fica dependente da aprovação do Ministério do Interior.

Lisboa e Administração Geral da Imprensa Nacional, em 26 de Junho de 1912. — O Administrador Geral, Luis Derouet.

**SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA**

**Plano para a 2.ª lotaria extraordinária de 1912, emitida pela dita Santa Casa, em virtude do decreto de 6 de Abril de 1893**

Será o seu capital de 590:000\$000 réis, formado de 5:900 bilhetes (n.ºs 1 a 5:900), a 100\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30 por cento para as applicações indicadas no decreto regulamentar de 12 de Dezembro de 1907 e 2 por cento para as indicadas no decreto com força de lei de 3 de Fevereiro de 1911, distribuem-se os 68 por cento restantes nos seguintes

Prémios	
1 de . . . . .	240:000\$000 . . . . . 240:000\$000
1 de . . . . .	30:000\$000 . . . . . 30:000\$000
1 de . . . . .	5:000\$000 . . . . . 5:000\$000
4 de . . . . .	1:000\$000 . . . . . 4:000\$000
25 de . . . . .	400\$000 . . . . . 10:000\$000
520 de . . . . .	200\$000 . . . . . 104:000\$000
2 aproximações ao prémio maior a réis 1:000\$000 . . . . .	2:000\$000
9 prémios à dezena do dito prémio maior a 400\$000 réis . . . . .	2:000\$000
2 aproximações ao segundo prémio a 400\$000 réis . . . . .	8:000\$000
9 prémios à dezena do dito segundo prémio a 200\$000 réis . . . . .	1:800\$000
<b>574</b>	<b>401:200\$000</b>

Os prémios acima entregar-se hão integralmente aos portadores dos bilhetes premiados.

A venda começará no dia seguinte ao da publicação deste plano no *Diário do Governo*.

Os bilhetes são divisíveis em quadragésimos a 2\$500 réis cada um.

Vão selados em branco com as armas da mesma Santa Casa, e assinados de chancela em cada uma das suas divisões pelo presidente da comissão administrativa e pelo tesoureiro geral da Misericórdia.

Destes bilhetes não se poderão abrir cautelas superiores a 80 por cento das fracções originais da casa, nem inferiores a 50 réis, obedecendo sempre à divisão decimal.

O pagamento das cautelas premiadas é exclusivamente da responsabilidade do emissor.

A extracção terá lugar no dia 24 de Dezembro de 1912, às doze horas, e será precedida, na forma do estilo, da entrada das esferas nas rodas, que se fará em acto público naquele mesmo dia. Finda a extracção se fará, em acto sucessivo e também em público, a conferência dos números extraídos e dos respectivos prémios.

Para a extracção da lotaria entrarão em uma das rodas as esferas que representam os números, e na outra sómente as que designam os prémios; sendo os prémios

mínimos indicados com a letra — M — nas esferas que houverem de os representar, a fim de poder servir a mesma colecção em todas as lotarias.

Segundo o artigo 21.º do regulamento de 12 de Dezembro de 1907, continuam a ficar sujeitos a prescrição os prémios que não forem exigidos dentro do prazo dum ano, contado do dia da extracção, e reverterão em favor dos expostos.

Consideram-se nulos para a cobrança dos prémios os bilhetes ou fracções que se apresentarem por tal modo deteriorados, que não se possa verificar a sua legitimidade; e mesmo que se verifique, só poderão ser pagos com prévio despacho e nas condições estabelecidas.

A tesouraria da Santa Casa incumbe-se de remeter qualquer encomenda de bilhetes ou vigésimos a quem remeter a sua importância e mais 75 réis para o seguro do correio.

Remetem-se listas a todos os compradores: Os pedidos devem ser dirigidos ao tesoureiro. Aos compradores de cinco ou mais bilhetes abona-se a comissão de 3 por cento.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEIA**

**Rectificação**

Declara-se que nos éditos para citação das pessoas que se julguem com direito ao produto duma expropriação, publicados nos n.ºs 146 e 147 do *Diário do Governo*, de 24 e 25 de Junho, onde se lê «60\$000 réis», deve ler-se «600\$000 réis».

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO**

**Éditos de dez dias**

Pelo juiz de direito da comarca de Celorico de Basto, cartório do escrivão do quarto officio, que este subscrive, no processo de expropriação em que é expropriante a Direcção das Obras Públicas do distrito de Braga, expropriados José Leite Pereira de Magalhães e mulher Rosa Gonçalves, Rodrigo José Gonçalves da Fonseca e Carvalho, viúvo, Ana Marinho Alves, viúva, Manuel Pinto de Lemos e mulher Maria Rosa Leite Lopes, Francisco Marinho de Queiroz e mulher Luísa Ferreira, Domingos Leite Teixeira e mulher Maria Marinho, António Marinho de Queiroz e mulher Maria Pires Teixeira, João Marinho de Queiroz e mulher Maria Marinho da Cunha, todos do lugar de Mondrões, freguesia de Borba, e Manuel Marinho da Silva e mulher Emília Marinho da Cunha, do lugar da Mota, freguesia de Fervenssa, e todos desta comarca, correm éditos de dez dias, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, a citar todos os interessados incertos que se julguem com direito aos terrenos, pertencas das propriedades denominadas: Propriedades de Mondrões, Sortes e Tapadas da Cumieira, Sortes da Cumieira, Tapada de Montezelo, Sorte das Barrocas, Polajôr, Cortes da Cameira, Sorte da Cumieira, e Sorte da Cumieira, sitios no lugar e limites de Mondrões, da dita freguesia, e pertencentes aos expropriados, ou às quantias depositadas, para o deduzirem no prazo de dez dias, posteriores aos dos éditos, sob pena de se julgarem os ditos terrenos livres e desembaraçados para a Fazenda Nacional e as quantias depositadas serem entregues aos expropriados.

Celorico de Basto, 28 de Junho de 1912. — O Escrivão de quarto officio, José Teixeira Marinho.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Dias da Costa.

**FÁBRICA NACIONAL DE CORDOARIA**

O conselho administrativo desta fábrica faz público que, no dia 22 de Julho corrente, pelas treze horas, e na sala das suas sessões, no edificio da mesma Cordoaria, há-de proceder à arrematação em hasta pública dos seguintes artigos para provimento do depósito da fábrica:

1.º Grupo	
Fileli amarelo . . . . .	metros 1:500
Idem branco . . . . .	» 3:500
Idem encarnado . . . . .	» 5:500
Idem verde . . . . .	» 4:000

Depósito provisório para este grupo 105\$000 réis.

2.º Grupo	
Fio de algodão branqueado, urdidura n.º 14, a dois fios . . . . .	quil. 1:000
Idem de algodão preto, urdidura n.º 14 a dois fios . . . . .	» 1:000
Fio de juta, trama n.º 4 . . . . .	» 2:000
Linha branqueada n.º 14 a dois fios . . . . .	» 1:000

Depósito provisório para este grupo, 80\$000 réis.

3.º Grupo	
Franja de lã, larga . . . . .	metros 60
Reps de algodão . . . . .	» 200
Tapete . . . . .	» 50

Depósito provisório para este grupo, 3\$000 réis.

4.º Grupo	
Junco . . . . .	quil. 500
Piassaba . . . . .	» 5:000

Depósito provisório para este grupo, 35\$000 réis.

5.º Grupo

Tábuas do pinho a 1 fio, escolhidas . . . N.º 700  
 Idem de pinho em grosso, escolhidas . . . » 500  
 Depósito provisório para este grupo, 15\$000 réis.

6.º Grupo

Lã lavada, para colchões e travesseiros. . . quil. 7:000  
 Depósito provisório para este grupo, 75\$000 réis.

Os concorrentes devem apresentar as suas propostas em carta fechada e lacrada até as doze horas do dia 20 de Julho de 1912, na secretaria deste Conselho, onde se prestam esclarecimentos em todos os dias úteis das dez horas e meia às dezasseis horas e meia, e se acham patentes as condições da praça e o caderno de encargos que fixam as condições da arrematação.

Os depósitos provisórios serão efectuados até a hora designada para a abertura da praça.

Não haverá licitação verbal.  
 Fábrica Nacional de Cordoaria, em 4 de Julho de 1912.—O Secretário do Conselho Administrativo, *João Maldonado*, segundo tenente da administração naval.

MONTEPIO OFICIAL

Assembléa geral

Por ordem de S. Ex.ª o Presidente, é convocada a assembléa geral extraordinária, nos termos do n.º 3.º do artigo 5.º dos estatutos deste montepio, a requerimento de vinte e um sócios que pedem a revisão dos estatutos, e especialmente os artigos 17.º, 18.º, 19.º, 21.º e 23.º, a fim de serem alterados, esclarecidos e ampliados em harmonia com as novas leis vigentes.

A sessão realizar-se há nos dias 8 de Julho próximo, pelas vinte horas e meia, na sala da Associação dos Empregados do Estado, Rua Augusta, n.º 8.—O Secretário, *Carlos Augusto da Silva Oliveira*.

ESCOLA DE ALUNOS MARINHEIROS DO SUL

Rectificação

No concurso para admissão de alunos nesta Escola, inserto nos n.ºs 143 a 148 do *Diário do Governo*, onde

so lê no documento 2.º: «pelo tempo do oito anos», leia-se: «pelo tempo de seis anos».  
 Bordo da corveta *Duque de Palmela*, em Faro, em 25 de Junho de 1912.—O Comandante, *Aires de Sousa*, capitão-tenente.

COUDELARIA NACIONAL

Venda de equídeos

Faz-se público que, no dia 19 do corrente, pelas doze horas, na Coudelaria Nacional, Quinta da Fonte Boa, em Vale de Santarém, se procederá à venda, em hasta pública, dos equídeos seguintes:

Cavalos . . . . .	16
Poldro . . . . .	1
Eguas . . . . .	9
Poldras . . . . .	4
Muar . . . . .	1

A direcção da Coudelaria reserva-se o direito de retirar da praça qualquer dos animais anunciados.

As condições acham-se patentes, todos os dias úteis, das dez às dezasseis horas.

Coudelaria Nacional, em 4 de Julho de 1912.—O Director, *Alberto Saraiva da Silva Monteiro*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 2 de Julho

Entradas

Vapor francês «Saint Filipe», de Anvers.  
 Vapor holandês «Ceres», de Amsterdam.  
 Canhoneira portuguesa «Zambeze», do Funchal.  
 Vapor inglês «Flavian», de Palermo.  
 Vapor alemão «Mogador», do Porto.  
 Vapor espanhol «Bravo», de Setúbal.  
 Vapor alemão «Habsburg», de Bremen.  
 Vapor alemão «Lotte Menzell», de Rotterdam.  
 Vapor francês «Magellan», de Buenos Aires.  
 Lugre português «Senhora do Monte», do Funchal.

Saídas

Vapor italiano «Mongibello», para Génova.  
 Patacho português «S. Tiago», para Cabo Verde.

Vapor inglês «Ramillies», para Newport.  
 Vapor alemão «Hector», para Bremen.  
 Vapor francês «Saint Barthelemy», para Anvers.  
 Vapor inglês «Alchemist», para Londres.  
 Vapor francês «Saint André», para Marselha.  
 Vapor inglês «Flavian», para Liverpool.  
 Vapor francês «Magellan», para Bordeaux.  
 Torpedeiro francês «Rafale», para Cherbourg.

Capitania do porto de Lisboa, em 3 de Julho de 1912.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Vila Rial de Santo António

Dia 2—Saídas: vapores, sueco «Eros Paramoole», alemão «Pluto», para Setúbal.  
 Dia 3—Não houve movimento.  
 Mar chão, vento SW. fresco.

Leixões

Dia 3—Entrou e saiu o paquete inglês «Canning». Continua fundeado o lugre português «Vquga». Vento N. fraco.

Luz (Foz do Douro)

Dia 3—Entradas: vapores, portugueses «Cisno», «Mindo 2.º» e norueguês «Eva».  
 Saídas: vapores, alemães «Braunschweig», «Las Palmas», «Klio», norueguês «Reidar», lugre holandês «Zeesmw», iate dinamarquês «R. Fabricieih». Forá da barra uma chalupa ao N. Vento N. moderado, mar plano.

Figueira da Foz

Dia 2—Entrou o lugre holandês «Dixhenderika», de Cardiff.  
 Saiu o caique português «S. João 1.º», para Viana do Castello.  
 Mar pouco agitado, céu limpo, vento N. fraco.  
 Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 3 de Julho de 1912.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Benjamin Pinto de Carvalho*.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorológico internacional

Quinta feira, 4 de Julho de 1912

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas
	Pressão a 0º ao nível do mar — Latit. 45º	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas		
							Máxima	Mínima	
Portugal	Montalegre . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Gerez . . . . .	758,3	16,0	S.	Muito nublado	—	—	—	9,4
	Moncorvo . . . . .	758,4	19,3	C.	Muito nublado	—	—	—	16,4
	Porto . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Guarda . . . . .	764,3	11,3	NW.	Muito nublado	—	—	—	9,5
	Serra da Estréla . . . . .	760,1	11,5	E.	Nublado	—	—	—	9,2
	Coimbra . . . . .	761,3	15,6	NW.	Muito nublado	—	—	—	11,1
	Tancos . . . . .	762,3	18,0	N.	Ennevoado	—	—	—	13,0
	Campo Maior . . . . .	761,6	15,7	SW.	Limpo	—	—	—	11,4
	Vila Fernando . . . . .	761,4	19,6	W.	Limpo	—	—	—	—
	Cintra . . . . .	761,9	16,5	NW.	Ennevoado	—	—	—	12,9
	Lisboa . . . . .	762,3	17,4	WNW.	Muito nublado	Chão	0,0	20,8	14,3
	Yendas Novas . . . . .	761,4	15,8	W.	Encoberto	—	—	—	12,0
	Évora . . . . .	762,7	14,5	NW.	Pouco nublado	—	—	—	11,6
	Beja . . . . .	761,9	17,0	NW.	Pouco nublado	—	—	—	11,3
	Lagos . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Faro . . . . .	761,9	18,0	NW.	Limpo	Chão	0,0	24,0	13,0
	Sagres . . . . .	762,5	17,7	N.	Limpo	Chão	0,0	20,0	16,0
Flores . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ilhas dos Açores (7 e 21)	Horta . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Ponta Delgada . . . . .	769,6	17,1	N.	Encoberto	Chão	0,0	21,0	17,0
	Funchal . . . . .	765,0	20,5	N.	Nublado	Chão	0,0	23,0	14,0
Ilhas de Cabo Verde (9 e 21)	S. Vicente . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	S. Tiago . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Corunha . . . . .	761,8	14,4	NNW.	Encoberto	Pouco agitado	0,0	17,0	12,0
Espanha (8 e 16)	Igueldo . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Barcelona . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Madrid . . . . .	760,0	18,2	S.	Pouco nublado	—	—	—	15,0
	Málaga . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	S. Fernando . . . . .	762,5	19,6	W.	Muito nublado	Pouco agitado	0,0	24,0	17,0
	Tarifa . . . . .	764,0	19,2	SW.	Limpo	Plano	0,0	—	—
	Gris Nez . . . . .	764,7	15,0	NNE.	Muito nublado	Pouco agitado	Inf 0,5	19,0	13,0
	Saint-Mathieu . . . . .	764,3	13,8	NE.	Encoberto	Chão	0,0	16,0	13,0
	Ile d'Aix . . . . .	763,1	16,0	SE.	Encoberto	Plano	3,0	20,0	13,0
	Biarritz . . . . .	762,7	15,8	ESE.	Nublado	Chão	0,0	18,0	12,0
França (7 e 18)	Perpignan . . . . .	762,7	17,8	C.	Encoberto	—	—	—	13,3
	Sicié . . . . .	760,0	17,6	NW.	Limpo	Pouco agitado	0,0	23,0	13,0
	Nice . . . . .	760,1	16,0	E.	Pouco nublado	Estanhado	0,0	22,0	13,0
	Clermont . . . . .	762,5	13,8	C.	Encoberto	—	—	—	9,6
	Paris . . . . .	764,2	12,1	NE.	Enc. nev.	—	—	—	9,0
Inglaterra (7 e 18)	Valentia . . . . .	768,3	14,4	E.	Pouco nublado	Agitado	0,0	15,0	11,1
	Oran . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
Argélia (7 e 18)	Alger . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
	Tunis . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—
Sfax . . . . .	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações no dia 3 de Julho de 1912

Temperatura máxima, 20,8; mínima, 13,7; média, 17,2; horas da descoberta do sol, 12 horas e 12 minutos; evaporação, 6<sup>mm</sup>,1; chuva total, 0<sup>mm</sup>,0.

Estado geral do tempo

Nos postos do norte do continente desceu a pressão cerca de 1 milímetro e nos do centro e sul subiu entre 0,1 e 2,4 milímetros, com pequenas variações de temperatura e vento entre fraco e moderado do quadrante NW.

No Funchal subiu a pressão 0,5 milímetro e em Ponta Delgada desceu 1,6 milímetro.

As altas pressões estão indicadas nos Açores e as baixas no Mediterrâneo

Observatório do Infante D. Luís.—O Director, *J. Almeida Lima*.

## AVISOS

## CHEMINS DE FER PORTUGAIS

(Compagnie Royal des)  
Comité de Paris

## Assemblée générale des obligataires

MM. les porteurs des obligations privilégiées de 1<sup>er</sup> rang sont informés que l'assemblée générale des obligataires, primitivement convoquée à Paris, pour le mardi, le 25 Juin 1912, puis renvoyée au Jeudi le 4 Juillet 1912, est de nouveau remise au Jeudi, le 18 Juillet 1912, à 4 heures du soir, Salle du Comité des Forges, rue de Madrid n.º 7, à Paris.

En conséquence, les dépôts d'obligations privilégiées de 1<sup>er</sup> rang continuent à être reçus dans les caisses désignées à cet effet dans l'avis de convocation.

Paris, le 3 Juillet 1912. — Le Comité de Paris.

## CAIXA DE AUXÍLIO DOS EMPREGADOS TELEGRAFO-POSTAIS

Por ordem do Ex.º Presidente é convocada a assembleia geral a reunir em sessão ordinária, em 13 do corrente mês, pelas 20 e meia horas, na sede da Caixa, Largo do Município (antiga casa da Recreia Eventual), a fim de discutir e votar o relatório e contas da direcção e o parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1911.

A assembleia já foi convocada para este mesmo fim, para 15 e 22 de Junho último, não tendo podido funcionar no dia 15 por falta de número legal de sócios, e em 22 por motivo de força maior.

Lisboa, 4 de Julho de 1912. — O Secretário, L. M. Vale Coelho.

## ANÚNCIOS

1 Por sentença de 7 de Junho corrente, que transitou em julgado, foi definitivamente autorizado o divórcio dos cônjuges D. Gertrudes Magua de Aquino Pina e Tomás de Pina, moradores nesta cidade, o que se anuncia para os devidos efeitos.

Santarém, 19 de Junho de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, José M. M. Almeida.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, João Pacheco Albuquerque. (7:235)

2 No dia 26 de Julho próximo, pelas doze horas e à porta do Tribunal da Boa Hora, 3.ª vara, há-de proceder-se à venda em hasta pública do prédio abaixo descrito, pertencente ao casal inventariado de Luis Augusto Monteiro, em que é inventariante D. Carlota Augusta da Cunha Monteiro, a saber:

Prédio urbano, situado na Rua dos Jerónimos, n.º 47, freguesia de Belém, compõe-se de rés-do-chão e dois andares, e foi avaliado na quantia de 5:311\$000 réis, preço por que vai à praça, sendo a contribuição de registo paga por inteiro pelo arrematante.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 25 de Junho de 1912. — O Escrivão, Joaquim F. G. Carneiro.  
Verifiquei. — O Juiz de Direito da 3.ª vara, J. B. de Castro. (7:236)

3 Faço saber que pelo juízo de direito da comarca de Moimenta da Beira, cartório do escrivão Avelar, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando Luis Cardoso de Assunção e mulher, ignora-se o nome dela, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, dentro do referido prazo, virem deduzir os seus direitos e assistirem a todos os termos e actos, até final do inventário, a que neste juízo se procede por óbito de José de Assunção, viúvo, morador que foi no Carregal, sob pena de revelia. — O Escrivão ajudante, José Coutinho de Lencastre.  
Verifiquei. — O Juiz de Direito, Joaquim de Aguiar. (7:244)

## COMARCA DE MONTALEGRE

## Éditos de trinta dias

4 No juízo de direito da comarca de Montalegre o pelo cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, contados do dia da última publicação deste anúncio, citando o interessado Manuel Gomes, solteiro, maior, do lugar de Padornelos, da mesma comarca e ausente em parte incerta no Brasil; para nos termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai António Gomes, morador, que foi, no referido lugar de Padornelos, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Montalegre, 25 de Junho de 1912. — O Escrivão, Domingos Dias de Matos.  
Verifiquei. — O Juiz de Direito, Peixoto Guimarães. (7:240)

## ÉDITOS

5 Por este juízo, escrivão Marques, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando os credores desconhecidos e os legatários Filipe Fernandes Trindade, solteiro, maior, ausente na cidade do Rio de Janeiro, Brasil; António Nunes Rico e Gertrudes dos Santos, solteiros, maiores, ausentes em parte incerta, e Jetro Ferreira da Costa, ausente na dita cidade do Rio de Janeiro, marido da legatária Maria do Carmo, para deduzirem os seus direitos no inventário a que se procede por óbito de Rosa Rica dos Santos, casada, que foi, com Manuel Nunes Coelho, do lugar de S. Bernardo, freguesia da Glória, desta cidade, em que é cabeça de casal o herdeiro Manuel Fernandes Trindade, do Eixo. (Artigo 696.º, § 4.º, do Código ao Processo Civil).  
Aveiro, 3 de Julho de 1912. — O Escrivão, Francisco Marques da Silva.  
Verifiquei. — O Juiz de Direito, Regalão. (7:241)

## TRIBUNAL DO COMÉRCIO DO PORTO

## Éditos de trinta dias

6 Pelo Tribunal do Porto, cartório do escrivão abaixo assinado, a requerimento de Antero & Filho, correm éditos de trinta dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, a citar: Hermann Burmester & Co., José de Magalhães, Zeferino José Pinto, José de Sousa Dias, viúva de Joaquim Gonçalves da Silva, Germano S. Moreno & Peres, Joaquim Lial de Oliveira, Alvaro Gomes de Sá & Comandita, e M. Gompels, credores certos da requerente, e bem assim todos os incertos, para no prazo de cinco dias, depois dos éditos, deduzirem por embargos o que julgarem do seu direito à concordata proposta pela requerente, a seus credores, na qual oferece pagar-lhes 30 por cento dos respectivos créditos, em 5 cinco prestações iguais, nos prazos de seis, doze, dezoito, vinte e quatro e trinta e seis meses, contados da data em que transitar em julgado a sentença homologatória da mesma concordata.

Picam, pela publicação do presente, sem efeito os anúncios passados para o mesmo fim, em 21 de Junho findo.

Tribunal do Comércio do Porto, 4 de Julho de 1912. — O Escrivão, Acácio Carvalhais.  
Visto. — Gonçalves Pereira. (7:238)

## TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

## 2.ª Vara

7 Neste tribunal e cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias a contar da última publicação legal, citando os herdeiros incertos do falecido José Viriato Lobo da Gama, natural de Montemor-o-Velho e que teve o seu último domicilio nesta cidade Lisboa, Rua Nova de S. Domingos n.º 34, 1.º, para no prazo de dez dias, findo o dos éditos, impugnarem, querendo, a acção especial que Francisco Maria Lago, contra elle e outros move, para por elle haver a quantia de 100\$000 réis, montante duma letra e bem assim os juros legais da mora, custas e procuradoria. A impugnação deverá, dentro do dito prazo ser apresentada no mencionado cartório que fica no segundo andar do torreão do lado oriental da Praça do Comércio desta cidade.

Lisboa, em 29 de Maio de 1912. — O escrivão ajudante, Marcelino Soares.  
Verifiquei. — S. Mota. (7:248)

8 Neste juízo, cartório do terceiro officio, e na acção comercial de letra que Amélia de Jesus, também conhecida por Celeste Gomes, solteira, maior, residente em Lisboa, propôs neste juízo contra José Dias de Lima e mulher Matilde da Conceição, de Santarém, ambos desta vila e ora ausente em parte incerta na República do Brasil, correm éditos de cinquenta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando estes José Dias de Lima e mulher Matilde da Conceição, para comparecerem na segunda audiência deste mesmo juízo, posterior ao prazo dos éditos, a fim de verem acusar a sua citação, assinarem termo de confissão ou negação de suas firmas na letra de réis 175\$000 que serve de base à mesma acção, e se lhes marcar o prazo de três audiências para a embargarem. As audiências deste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras, não sendo dias feriados, porque, sendo-o, se fazem nos dias immediatos, sempre pelas 11 horas, no tribunal sito no Largo do Município, desta vila.

Figueiró dos Vinhos, 22 de Junho de 1912. — O Escrivão, Elísio Nunes de Carvalho.  
Verifiquei. — O Presidente do Tribunal do Comércio, Mendes de Oliveira. (7:252)

9 No juízo de direito da comarca de Alcobaca, cartório do escrivão do segundo officio, correm seus termos uns autos de execução de sentença proferida nuns autos de acção especial, em que é autor António de Carvalho Laranjo, casado, comerciante, da Praia da Nazaré, e ré Maria Rita Periquito, casada com António José Petisca, ela moradora na dita Praia da Nazaré e elle ausente em parte incerta. E nos mesmos autos correm éditos de trinta dias, citando o referido António José Petisca, para, no prazo de cinco dias, a contar da publicação do último anúncio no *Diário do Governo*, pagar ao referido António de Carvalho Laranjo, a quantia de 92\$530 réis, importância do principal, custas e procuradoria, contados naquela acção, em que foi condenada a dita sua mulher e bem assim os juros legais relativos à quantia de 80\$850 réis, do pedido na acção e que se contarem vencidos desde o dia 18 do mês de Maio findo, até integral pagamento.

Alcobaca, 27 de Junho de 1912. — E eu, Joaquim Silvestre Seiga, escrivão, o subscreevi.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Pina Cabral. (7:242)

## ÉDITOS DE SESENTA DIAS

10 Pelo juízo de direito da comarca da Lousã, cartório do escrivão do primeiro officio, correm éditos de sessenta dias, a requerimento dos autores José Pereira e mulher Maria da Nazaré, da Costa do Zorro, citando o réu Manuel Bacalhau Novo, dos Favaes, e hoje ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para o fim de falar à acção de manutenção de posse sobre um prédio que os autores possuem no sitio da Terra Fundeira, limite dos Favaes, devendo esta citação ser acusada na segunda audiência que tiver lugar findo o prazo dos éditos, contado do dia da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*. Na referida acção são também réus Joaquim Lopes e mulher Maria da Piedade, também conhecida por Maria de Jesus, da Costa do Zorro, e a mulher do citando, Adélia da Piedade. As audiências tem lugar em todas as segundas e quintas-feiras, não sendo dias feriados, no tribunal judicial, sito na Praça Cândido dos Reis, da vila da Lousã, pelas dez horas.

Lousã, 6 de Junho de 1912. — O Escrivão, Adelino Duarte de Carvalho.  
Verifiquei a exactidão. — António de Moncada. (7:239)

11 Pelo juízo de direito da 3.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartório do escrivão João Artur Lopes Ferreira, e por uns autos cíveis de consignação de venda em depósito, em que é requerente a firma Manuel Jorge Bachá, Limitada, com sede e escritório nesta cidade, na Rua dos Fanqueiros, n.º 96, e são requeridos D. Maria Guadalupe Fernandes Mera, e outros, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio, citando quaisquer interessados incertos, que se julgarem com direito a impugnam o depósito, para na segunda audiência posterior ao referido prazo, verem acusar a respectiva citação e ser-lhes assinaladas três audiências para impugnam por embargos, querendo, o mesmo depósito.

As audiências deste juízo fazem-se em todas as terças e sextas-feiras não sendo dias feriados porque sendo-o se fazem nos immediatos e sempre pelas dez horas, e no Tribunal Judicial denominado da Boa Hora, e sito na Rua Nova do Almada, desta cidade.

Lisboa, 10 de Abril de 1912. — O Escrivão, João Artur Lopes Ferreira.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. B. de Castro. (7:251)

12 Por este juízo correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo anúncio, citando os interessados incertos para falar aos termos do processo de habilitação em que é autor António Joaquim Barreto Antas, também conhecido por António Joaquim da Cunha Antas, proprietário, actualmente morador no lugar de Além, da freguesia da Cação, desta comarca, em que o mesmo pretende habilitar-se como único e universal herdeiro de sua mulher Clara Genova de Matos, moradora que foi na dita freguesia da Cação, alegando que a mesma faleceu em 5 de Junho de 1897 no lugar de Além da referida freguesia, sem descendentes nem ascendentes; que o justificante não tem outro parente a quem a herança deva ser deferida de preferência; que o justificante é o próprio que está em juízo e a justificada é a própria de que se trata e que nestes termos e nos de direito deve a justificação ser julgada procedente e provada e o justificante julgado único e universal herdeiro da falecida sua mulher.

A citação é acusada na segunda audiência deste juízo posterior ao prazo dos éditos, contado desde a publicação do ultimo anúncio.

As audiências deste juízo fazem-se em todas as terças e sextas-feiras de cada semana pelas dez horas na sala do tribunal judicial situado na Praça da República desta vila, mas quando algum destes dias for feriado efectua-se no dia seguinte pela mesma hora e no mesmo local.

Ponte de Lima, em 11 de Junho de 1912. — O Escrivão, António Emilio da Costa.  
Verifiquei. — O Juiz de Direito, Fernandes Dias. (7:254)

## COMPANHIA LISBONENSE DE ESTAMPARIA E TINTURARIA DE ALGODÕES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

## Juros de obrigações

13 Está a pagamento o juro das obrigações de 6 por cento desta companhia desde o dia 2 até 9 do corrente e seguidamente todas as segundas e quintas-feiras, das dez às três horas da tarde, na Rua dos Fanqueiros, 122, 1.º.  
Lisboa, 28 de Julho de 1912. — Os Directores, César da Silva Azeredo — José Cambournac. (7:250)

## COMPANHIA ORTÍCOLO-AGRÍCOLA PORTUENSE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

14 Por ordem do Sr. Presidente convindo os Srs. accionistas desta Companhia a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 19 do corrente mês, pelas 16 horas, no escritório da sede, à Rua Azevedo Albuquerque, n.º 5, para serem discutidos e apreciados o relatório e contas da comissão administrativa referentes ao ano de 1911-1912, eleger os corpos administrativos para o triénio de 1912-1915 e tratar de quaisquer outros assuntos de interesse para a mesma Companhia.

Porto, 2 de Julho de 1912. — O Primeiro Secretário, Abel Eduardo Pereira Brandão. (7:249)

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

15 Pela secretaria do Supremo Tribunal de Justiça são intimados Zacarias Rodrigues Pratarenhos, para no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, preparar o recurso civil n.º 35:272, vindo da Relação do Porto, comarca de Ceia, em que os mesmos são recorrentes, e recorridos António Rodrigues Mendes Prata e sua mulher, com a cominação de que, não preparando no indicado prazo, se julgará deserto e não seguido o referido recurso, na conformidade dos artigos 1:037.º, § 2.º, e 1:165.º do Código do Processo Civil.

Lisboa, 4 de Julho de 1912. — O Tesoureiro, José Joaquim Pinto.  
Visto. — José de Abreu. (7:237)

16 Nos termos e para os efeitos legais, se anuncia que por sentença proferida em 18 de Maio findo foi Francisco Rivero Ramirez, também conhecido por Francisco Maria Pascasio Ramirez, ou Francisco Mariano Pascasio Ramirez, residente na Rua dos Fanqueiros n.º 277, 2.º andar, declarado e julgado interdito por prodigalidade e privado da administração geral de seus bens e dos do seu casal.

Lisboa, 1 de Julho de 1912. — O Escrivão, Alexandre de Almeida Fernandes.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 2.ª vara civil, Nunes da Silva. (7:253)

17 Pelo juízo de direito da 5.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do primeiro officio, na acção de divórcio requerido por João Augusto da Silva contra sua mulher Herculanina Almeida da Silva, e na respectiva acção de reconvenção

desta contra aquele, foi proferida sentença, julgando improcedente e não provada a acção, e procedente e provada a reconvenção; e, consequentemente, autorizado, para todos os efeitos legais, o divórcio dos cônjuges, pelos fundamentos alegados na reconvenção.

Lisboa, 5 de Julho de 1912. — O Escrivão, Alberto Eugénio de Carvalho Leitão.  
Verifiquei. — O Juiz de Direito, Sotomaior. (7:247)

## COMPANHIA PORTUGUESA HIGIENE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 72:000\$000 réis

## Balancete

do mês de Março, extraído do livro «razão»

18 ACTIVO	
2 Acções da Companhia em carteira . . . . .	18:000\$000
3 Títulos de crédito . . . . .	150\$000
8 Armação e utensilios de farmácia . . . . .	10:000\$000
11 Edifício da fábrica e anexos . . . . .	15:000\$000
14 Acções da Companhia em depósito . . . . .	1:080\$000
35 Prémios de seguro . . . . .	223\$250
79 Honorários do conselho fiscal . . . . .	27\$000
82 Gastos judiciais . . . . .	14\$350
84 Cavalariça . . . . .	204\$465
85 Caixa . . . . .	1:557\$150
90 Juros e prémios . . . . .	177\$705
91 Despesas gerais . . . . .	623\$550
92 Letras a receber . . . . .	2:044\$380
93 Férias da fábrica . . . . .	463\$295
94 Rendas adiantadas . . . . .	316\$660
96 Honorários da direcção . . . . .	450\$000
97 Vencimentos de empregados . . . . .	1:921\$605
98 Montepio Geral, conta de depósito . . . . .	1:080\$100
100 Devedores gerais . . . . .	24:970\$252
101 Mercadorias gerais . . . . .	68:266\$040
103 Caixa Geral dos Depósitos . . . . .	72\$500
104 Máquinas, instalações, móveis e utensilios . . . . .	4:813\$585
105 Combustível . . . . .	270\$000
	<b>151:755\$887</b>

## PASSIVO

20 Capital . . . . .	72:000\$000
21 Obrigações . . . . .	37:800\$000
22 Fundo de reserva . . . . .	7:181\$336
24 Obrigações sorteadas . . . . .	500\$000
28 Depositantes . . . . .	1:080\$000
87 Impostos . . . . .	2:580\$756
88 Letras a pagar . . . . .	7:433\$625
89 Dividendos . . . . .	626\$000
95 Juros de obrigações . . . . .	327\$000
102 Ganhos e perdas . . . . .	2:930\$190
106 Credores gerais . . . . .	19:296\$980
	<b>151:755\$887</b>

Lisboa, 31 de Março de 1912. — Pela Companhia Portuguesa Higiene, o Director Gerente, Narciso G. de Sousa. — O Guarda-livros, Frederico Cipriano Vaz Martins. (7:246)

19 Pelo juízo comercial da comarca de Cabeceiras de Basto, cartório do respectivo escrivão, correm éditos de quarenta dias a citar José Gonçalves Camelo, casado com Antónia Maria da Cunha e ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para na segunda audiência do mesmo juízo comercial, posterior ao referido prazo de quarenta dias, contados desde a publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, comparecer no tribunal judicial da mesma comarca, a fim de ver acusar a citação e oferecer contra si uma acção comercial por quatro letras no montante de 1:290\$840 réis, das quais é aceitante Filipe Augusto Machado, casado, falecido em Loanda, Africa ocidental portuguesa, e quem o dito ausente é herdeiro e representante, acção que lhe promove o padre José de Araújo, solteiro, maior, presbitero, do lugar de Graçilde, freguesia de Painzela, desta comarca, e na mesma audiência assinar termo de confissão ou de negação da firma do aceitante exarada nas mesmas letras, sob pena de, não comparecendo, se seguirem os termos do processo ordinário, de conformidade com o parágrafo unico do artigo 110.º do Código do Processo Commercial; e quando compareça e confesse a firma, e negue a obrigação, ser provisoriamente condenado, seguindo-se os termos prescritos no artigo 111.º do mesmo Código.

As audiências fazem-se no tribunal judicial em Refojos, nas segundas e quintas-feiras de cada semana não sendo dias feriados, porque sendo-o, fazem-se no dia seguinte e sempre por onze horas.

Cabeceiras de Basto, 25 de Maio de 1912. — O Escrivão, José Eduardo Pereira Leite.  
Verifiquei. — O Juiz de Direito, Azevedo Soares. (7:243)

## ATENÇÃO

20 A sociedade anónima inglesa Samuel Courtauld & Co., Ltd. actual proprietária das patentes de invenção n.º 4:972, para «Aperfeiçoamentos em aparelhos que servem para torcer fibras ou filamentos e colhê-los em forma de hélice», e n.º 4:973, para «Aperfeiçoamentos em aparelhos para filtrar, passar à bomba, ou regular a corrente de solutos de celulose e de semelhantes», ambas concedidas a 24 de Agosto de 1905, a C. F. Tophana mais uma vez participa que, desejando que aqueles inventos sejam, quanto possível, aproveitados no país, prontifica-se para conceder licenças para o gozo parcial dos ditos privilégios ou mesmo a vender as patentes. Correspondência aos Srs. Clarke Modet & Co. Prim. 16, Madrid. (7:245)

21 No juízo de direito da comarca de Águeda, cartório do escrivão Fernando Aires da Costa, correm éditos de trinta dias, que começam a contar-se daquelle em que for publicado a segunda e último anúncio no *Diário do Governo*,

a citar o legatário Manuel Joaquim Nicolau Ferreira Félix, solteiro, maior, da Piedade, freguesia de Espinhel, desta comarca, mas ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para deduzir todos os seus direitos no inventário de menores a que neste juízo se está a proceder por óbito de José Ferreira Coelho, solteiro, morador que foi naquele lugar da Piedade, dita freguesia de Espinhel, e no qual é inventariante seu sobrinho António Ferreira Coelho, do mesmo lugar e freguesia.

Agueda, 25 de Junho de 1912.— O Escrivão, *Fernando Aires da Costa*.  
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Garção*. (7:218)

**TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA**

**1.ª vara**  
**Éditos de oito dias**  
22 Pelo dito tribunal e cartório do escrivão abaixo assinado, correm éditos de oito dias, citando os representantes do falecido João Alves Bebião e os credores da sua falência, para dentro de cinco dias, depois de findo o prazo dos éditos, a contar da segunda publicação deste anúncio, dizerem acerca das contas apresentadas pela viúva e filha do falecido Artur da Fonseca, administrador que foi da falência do dito João Alves Bebião, nos termos do artigo 285.º do Código do Processo Commercial.

Lisboa, 3 de Julho de 1912.— O Escrivão, *Artur Pires Laranjeira*.  
Verifiquei.— *S. Mota*. (7:220)

**ACÇÃO DE INTERDIÇÃO**

23 Em acção de interdição por prodigalidade, intentada por Luis de Lencastre Carneiro de Vasconcelos (Barão das Lages, Luis) contra sua mulher D. Maria Júlia Ancede Ferreira Girão, residente na Rua de Faria Guimarães, desta cidade, pendente no juízo de direito da 2.ª vara cível do Pôrto, foi proferida, em 25 do corrente mês, sentença, que decretou a interdição da arguida, inibindo-a de vender, trocar, aforar, hipotecar, e dar em penhor bens, consignar seus rendimentos, alugá-los ou arrendá-los por espaço superior a um ano, contra obrigações de dívida, firmar letras, fazer doações, a não ser a seus filhos legítimos havidos do seu matrimónio com o requerente, intentar, confessar ou transigir em quaisquer pleitos, celebrar contrato de casamento ou outorgar em escrituras ante-nupciais, não podendo realizar nenhum destes actos sem autorização competente.

O que se faz público para os efeitos legais.  
Pôrto, 29 de Junho de 1912.— O Escrivão do Processo, *António Dias da Costa*.  
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, *Aires Garrido*. (7:195)

**COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO**

**Éditos de trinta dias**  
24 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão Sampaio Rebelo, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste, no *Diário do Governo*, pelo qual é citado Manuel José Machado, casado, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para, no prazo de dez dias, depois de findos os éditos, pagar a quantia de 320,000 réis e respectivos juros ao exequente António Manuel Machado, casado, proprietário, residente à Rua dos Mártires da República n.º 39, da cidade de Braga, e na execução hipotecária que este move áquele e mulher Augusta Deolinda Pereira, da freguesia de Vilela, desta comarca, sob pena de, não pagando, no decêndio, se proceder à penhora dos bens hipotecados, sem dependência de nomeação.

Póvoa de Lanhoso, 28 de Junho de 1912.— O Escrivão, *José Cândido Sampaio Rebelo*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *J. Figueiredo*. (7:196)

**COMARCA DE COIMBRA**

**Éditos de noventa dias**  
25 Pelo juízo de direito da comarca de Coimbra e cartório do escrivão do quarto officio, correm seus termos uns autos de acção cível de curadoria definitiva em que são requerentes Francisco da Fonseca Carramanno e mulher, proprietários, residentes em Fala, freguesia de S. Martinho do Bispo; e requerido Adriano Fonseca, também conhecido por Adriano Fonseca Carramanno, natural de Fala, ausente em parte incerta; e pelos mesmos autos correm éditos de noventa dias que começarão a contar-se da segunda publicação do anúncio no *Diário do Governo*, citando o referido ausente, para na terceira audiência, depois dos éditos, contestar a referida acção sob pena de ser julgada extinta a caução arbitrada ao seu curador, visto ter decorrido o espaço de vinte anos e dever considerarse terminada a curadoria definitiva. As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, não sendo feriados, porque, sendo-o, se fazem nos dias immediatos, sempre pela dez horas da manhã, no Tribunal Judicial, sito no edificio dos Paços Municipais, à Praça Oito de Maio.

O Escrivão do quarto officio, *Antur de Freitas Campos*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*. (7:197)

**ÉDITOS DE TRINTA DIAS**

26 No juízo de direito da comarca de Castro Daire e cartório do escrivão do primeiro officio, adiante assinado, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, a citar Manuel de Almeida Brito, solteiro, de maior idade, João Lopes, e Isaias de Almeida Brito, aquele casado e este solteiro, residentes em parte incerta, para, querendo, assistirem a todos os termos do inventário orfanológico por óbito de sua mãe e sogra Luísa Borges, moradora que foi no lugar e freguesia de Beriz, desta comarca de Castro Daire, e no qual é inventariante Joaquim de Almeida Brito, viúvo da inventariada, nos termos e para o efeito do artigo 696.º, § 3.º, do Código do Processo Civil,

sem prejuízo do andamento do mesmo inventário.

Castro Daire, 24 de Junho de 1912.— O Escrivão, *Francisco Estanislau Menezes de Carvalho*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Teixeira de Vasconcelos*. (7:200)

27 Pelo juízo de direito da comarca de Fafe, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, a citar o co-herdeiro Secundino Pereira de Carvalho, solteiro, menor púbere, ausente em parte incerta, e os legatários Filomena Teixeira de Carvalho, solteira, de maior idade, José Teixeira de Carvalho, solteiro, de maior idade, Carolina Teixeira de Carvalho, solteira, de maior idade, Teresa Teixeira de Carvalho, solteira, de maior idade, estes residentes na freguesia de Passos, comarca de Cabeceiras de Basto, Júlia de Oliveira Lobo, solteira, de maior idade, residente na freguesia de Refojos, da mesma comarca, Celestino de Oliveira Lobo, solteiro, de maior idade, residente na freguesia de Vila Nova das Infantas, comarca de Guimarães, e Manuel Teixeira de Carvalho, solteiro, menor púbere, residente na cidade do Pará, dos Estados Unidos do Brasil, para falarem e assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que vai proceder-se por óbito de José Leite Teixeira de Carvalho, casado, proprietário, que morou no lugar e freguesia de Várzea Cova, desta mesma comarca de Fafe, e nele deduzirem os seus respectivos direitos.

Fafe, em 25 de Junho de 1912.— O Escrivão, *José Maria Baptista Ribeiro*.  
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Alfredo Vieira*. (7:205)

**COMARCA DE FELGUEIRAS**

**Éditos de quatro meses**  
28 Por este juízo e cartório do primeiro officio, correu seus termos uma acção especial de successão e entrega dos bens do ausente no Brasil, Rodrigo Afonso Soares de Araújo Abreu, também conhecido por Rodrigo Soares de Araújo Abreu, presumido morto, natural da freguesia de Vila Cova da Lixa, desta comarca, a requerimento dos autores D. Rosa Casimira Soares, viúva, proprietária, do lugar da Torre, freguesia de Pins do Tórno, comarca de Lousada, Alexandre Soares de Araújo Abreu, solteiro, maior, proprietário, da Casa da Vila, freguesia de Vila Cova, desta comarca, Alvaro Soares de Araújo Abreu e esposa D. Guilhermina Rosa de Meireles Carvalho, proprietária, do lugar de Quebrantões, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Gaia, Augusto Soares de Araújo Abreu, solteiro, maior, proprietário, da Casa do Outeiro, freguesia de Travanca, comarca de Amarante, Manuel Bernardino Soares de Araújo Abreu, solteiro, maior, proprietário, da Casa da Vila, freguesia de Vila Cova, desta comarca de Felgueiras, Miguel Soares de Araújo Abreu e esposa D. Arminda Carneiro da Cruz Soares, proprietários, moradores no lugar do Carvalhido, freguesia de Raimonda, comarca de Paços de Ferreira; e, por sentença de 27 de Abril último, que transitou em julgado, foi a mesma acção julgada procedente e provada, e, consequentemente mandados entregar aos autores, os bens que ao referido ausente haviam sido aformalados nos inventários dos pais comuns, sem caução, nas demais condições determinadas nos artigos 79.º a 81.º do Código Civil, sem inventário, e sem prejuízo da parte que nesses bens é reconhecida aos restantes irmãos do ausente, ou seus legítimos representantes, a saber: Francisco Soares de Araújo Abreu e esposa D. Franklina Solrê Pereira de Abreu, Joaquim Soares de Araújo Abreu e esposa D. Maria Amélia Soares Cimbron, Jerónimo Emiliano Soares de Araújo Abreu e esposa D. Joaquina de Freitas Abreu, António Abílio Soares de Araújo Abreu e esposa D. Maria Eufrazia Soares de Araújo Abreu, e Boaventura Soares de Araújo Abreu e esposa D. Herminia Tôrres de Abreu, também ausentes.

O que se torna público nos termos e para os efeitos do artigo 407.º, § 2.º do Código do Processo Civil, applicável por força do disposto no artigo 414.º do mesmo Código.

Felgueiras, em 27 de Junho de 1912.— O Escrivão, *António Joaquim Soares de Oliveira*.  
Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Aguilar*. (7:206)

**ÉDITOS DE QUARENTA DIAS**

29 Pelo tribunal do comércio do Pôrto, cartório a cargo do escrivão que este assina, nos autos de acção ordinária entre partes, como autores Ricardo Martins Barbosa, viúvo, Romão Martins Barbosa, casado, Lídio Martins Barbosa, casado, João Damasceno Barbosa, viúvo, e Maria das Dores Barbosa e Silva, *sui-juris*, todos residentes na cidade de Florianópolis, dos Estados Unidos do Brasil; Manuel Basílio Ricardo Barbosa e António Dias de Miranda Lemos Barbosa, maiores, residentes no município de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, também dos Estados Unidos do Brasil, e réus Joaquim Guedes de Amorim, negociante, e esposa D. Irene Guedes de Amorim, residentes, que foram, na Quinta da Barrosa, em Vila Nova de Gaia, desta comarca do Pôrto, correm éditos de quarenta dias, que começam a contar-se da data da última publicação do presente anúncio, citando os ditos réus Joaquim Guedes de Amorim e esposa, actualmente ausentes em parte incerta, para comparecerem na segunda audiência do expediente deste mesmo tribunal, depois de findo o prazo dos éditos, a fim de falarem a todos os termos da mesma acção, na qual os autores pedem a quantia de 2:000,000 réis, montante de duas letras de 1:000,000 réis cada uma, sacadas em branco, aceites pelo seu marido, já vencidas e não pagas, e que aos autores ficaram pertencendo no inventário a que, por falecimento de sua tia D. Leopoldina Ferreira de Jesus, se procedeu pelo cartório do Sr. escrivão do terceiro officio da 2.ª vara cível desta comarca do Pôrto.

As audiências do expediente, neste juízo commercial, effectuam-se ás segundas e quintas fei-

ras de cada semana, caso estas não recaiam em dias em que, por lei, se não podem effectuar, porque, recaindo, se realizam nos immediatos, se úteis, pelas mesmas horas, e sempre no edificio do tribunal, situado à Rua de Ferreira Borges, desta cidade do Pôrto.

Tribunal do Comércio do Pôrto, 2 de Julho de 1912.— O Escrivão, *Henrique Carlos da Silva e Sousa*.

Visto.— *Couceiro da Costa*. (7:194)

**ÉDITOS DE TRINTA DIAS**

30 Perante a comissão da assistência judiciária da 1.ª vara cível da comarca do Pôrto, veio requerer Judit de Sousa Azevedo, casada, costureira, residente na Praça da Alegria, n.º 78, desta cidade, que, pretendendo intantar uma acção de divórcio contra seu marido Manuel António, cocheiro, actualmente ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, com o fundamento dos n.ºs 2.º, 4.º e 6.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, e sendo pobre e não tendo meios para occorrer ás despesas judiciais a fazer com a respectiva acção, veio pedir a concessão do beneficio da assistência judiciária, e, por isso, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, a intimar o dito marido da requerente para, no prazo de cinco dias, depois de findo o prazo dos éditos, impugnar o pedido feito por aquela requerente.

Pôrto, 5 de Junho de 1912.— O Escrivão da 1.ª vara e terceiro officio, *Manuel Pereira*.  
(Segue a assinatura do Presidente da Comissão da Assistência Judiciária da 1.ª Vara). (7:211)

**ÉDITOS DE TRINTA DIAS**

31 Pelo juízo de direito da 2.ª vara da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, a citar o credor José Ventura Lopes, casado, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para deduzir os seus direitos no inventário de maiores a que se procede por óbito de Joaquim Ventura Lopes, que também usou o nome de Joaquim Lopes Ventura, solteiro, morador que foi no lugar do Monte, da freguesia de Vilar do Paraíso, em que é inventariante Maria Domingues Ventura.

Pôrto, 29 de Junho de 1912.— O Escrivão do segundo officio da 2.ª vara, *Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca*.  
O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (7:215)

**ÉDITOS DE TRINTA DIAS**

32 Pelo juízo de direito da 4.ª vara cível desta comarca, cartório do escrivão que este assina, por apenso ao inventário orfanológico a que se procedeu por óbito de Emilia Martins de Sousa, casada que foi com o inventariante Camilo de Oliveira Aguiar, e moradora no lugar da Covilhã, freguesia de S. Pedro da Cova, pende seus termos um processo de execução de sentença, em que é exequente Bernardino Alves Martins, solteiro, maior, agricultor, do lugar de Tardariz, freguesia dita de S. Pedro da Cova, e executados o referido Camilo de Oliveira Aguiar e sua segunda mulher, Aureliana Ferreira Barbosa, da aludida freguesia de S. Pedro da Cova e lugar da Covilhã, e nele correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando o mesmo executado Camilo de Oliveira Aguiar, que se ausentou para parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, posterior ao dos éditos, pagar, com a executada sua mulher, ao exequente, na qualidade de cessionário do primitivo credor Bernardo França, a quantia de 200,000 réis, proveniente de empréstimo, sem documento, feito ao executado e sua falecida primeira mulher, aquela Emilia Martins de Sousa, que foi devidamente descrita no falado inventário, e expressamente reconhecida e aprovada pelos executados, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena dêsse direito se devolver ao exequente.

Pôrto, 27 de Junho de 1912.— O escrivão do primeiro officio, *Manuel Correia Lopes*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito da 4.ª vara cível, *Cruz Capelo*. (7:233)

**ÉDITOS DE TRINTA DIAS**

33 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do quarto officio, e no inventário entre maiores a que se procede por óbito de João Garcez Palha, morador que foi na Quinta do Barreiro, em que é inventariante Alfredo Felner Garcez Palha, morador na Quinta do Falon, correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação dos anúncios, citando Pedro Luís de Oliveira, estabelecido na Rua de S. Mamede n.º 105, da cidade de Lisboa, e D. Emilia Felner, residente na cidade de Macau, como representante de seus filhos menores Rui Felner Garcez Palha, Maria das Necessidades Felner Garcez Palha, Estela Felner Garcez Palha e Sara Felner Garcez Palha, para, na qualidade de legatários deduzirem os seus direitos no mesmo inventário.

Alenquer, em 2 de Julho de 1912.— O Escrivão do quarto officio, *Abilio Soares*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, primeiro substituto, em exercício, *Salter Cid*. (7:219)

**ÉDITOS DE TRINTA DIAS**

34 Pelo juízo de direito da comarca de Viseu, cartório do escrivão do primeiro officio, Trindade, e nos autos cíveis de justificação avulsa para habilitação de herdeiros em que é justificante D. Ana da Trindade, viúva de António Dias de Campos, proprietária, residente nesta cidade de Viseu, e justificados o Ministério Público e interessados incertos, e em cujos autos a justificante, na sua petição inicial, alega em resumo:

Que no dia 5 de Maio de 1912 faleceu nesta cidade o marido da justificante António Dias de Campos, sem ascendentes nem descendentes e sem disposição de bens, mas com escritura antenupcial, cujo traslado juntou;

Quo a justificante é, pelo disposto no artigo 6.º do decreto de 31 de Outubro de 1910, a única e universal herdeira de seu dito marido e a própria que está em juízo e conclui pedindo que deve ser julgada procedente e provada a justificação e a justificante julgada habilitada única e universal herdeira do dito seu marido António Dias de Campos para todos os efeitos legais. E nestes autos correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do competente anúncio dos editais, citando quaisquer interessados incertos, para na segunda audiência ordinária deste juízo, depois de passado o prazo dos éditos, verem acusar a mesma citação e assinar-se-lhes o prazo de três audiências para contestarem ou deduzirem o que tiverem a opor à requerida justificação e habilitação, sob pena de revelia e o processo seguir os ulteriores termos.

Declara-se que as audiências ordinárias deste juízo se fazem ás segundas e quintas-feiras de cada semana, por dez horas, na sala do tribunal judicial desta comarca no edificio dos Paços do Concelho, nesta cidade de Viseu, não sendo dias feriados ou compreendidos em férias, por que sendo-o as audiências terão lugar nos dias designados na lei.

Viseu, em 29 de Junho de 1912.— O Escrivão, *Constantino José da Trindade*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, substituto, *Heitor de Lemos e Sousa*. (7:234)

35 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do terceiro officio, nos autos de justificação para habilitação requerida por Francisca Lúcia Barbosa ou Francisca Alves Barbosa, viúva, Manuel Luis Alves e esposa Francisca da Conceição Sobral, ãe tenente de cavalaria reformado, da freguesia de Cristelo Covo, desta comarca; Teresa de Jesus Alves Barbosa e marido Arnaldo Rafael Pereira dos Reis Marques da Costa, empregado aduaneiro, desta vila; Manuel José Videira, viúvo, empregado municipal da cidade do Pôrto, como representante de seus filhos menores Américo e Etelvina; Bárbara Maria Alves Videira, solteira, moradora na Travessa de Antero do Quental, Ernestina de Olinda Alves Videira e seu marido Domingos Trindade, morador na Rua de S. Brás, estes últimos da cidade do Pôrto, e Maria José Videira e marido José das Neves Garrancho, ela doméstica e ãe primeiro cabo da armada, residentes acidentalmente na dita freguesia de Cristelo Covo, desta comarca, em que pretendem habilitar-se como únicos e universais herdeiros de João Alves Barbosa, irmão, cunhado e tio dos justificantes, proprietário em Inhambane, Africa Oriental Portuguesa, falecido no estado de solteiro, sem ascendentes nem descendentes, no dia 23 de Março do corrente ano a bordo do vapor *Beira* em viagem para o pôrto de Lourenço Marques, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, citando os interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a dita justificação, para na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos verem acusar a citação e marcar-se-lhe três audiências para a contestação, sob pena de revelia.

As audiências deste juízo fazem-se ás segundas e quintas feiras de cada semana no tribunal judicial sito à Praça da Republica desta vila.  
Valença, em 1 de Julho de 1912.— O Escrivão, *Celestino Pacheco Alves Passos*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *A. Machado*. (7:201)

**REVOGAÇÃO DE MANDATO**

36 D. Maria Teresa Bens Pereira, viúva, proprietária, desta cidade, fez notificar judicialmente seu genro José de Sousa Neves, empregado commercial, actualmente viúvo e morador na Rua de Sá da Bandeira, desta mesma cidade, de que ficava revogada a procuração que lhe havia passado em 20 de Março de 1909, arquivada no cartório do notário Sr. Megre Restier.

Para os efeitos que a lei determina se faz este anúncio.  
Pôrto, em 29 de Junho de 1912.— *Maria Teresa Bens Pereira*.— (Segue o reconhecimento). (7:214)

37 Pelo juízo de direito da comarca de Pombal, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, que se começarão a contar depois da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando José Soares, solteiro, maior, e José Luis, casado, ambos ausentes em parte incerta da República dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventário de menores, por falecimento de José Soares Carvalho, que foi da Borda do Rio, freguesia do Lourçal, e sem prejuízo do seu andamento regular.

Pombal, 20 de Junho de 1912.— O Escrivão, *Ildefonso Monteiro Leitão*.  
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Pereira e Sola*. (7:199)

38 Por este juízo de direito da 4.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Vieira, pretende D. Demetilia Egipcíaca Alves de Sousa Freitas, que também se assina D. Demetilia Egipcíaca Alves de Freitas, habilitar-se como única e universal herdeira de seu marido António Joaquim de Sousa Freitas, o qual faleceu no estado de casado com a justificante, por carta de metado, segundo o costume do país, sem ascendentes nem descendentes e com testamento, na Rua Borges Carneiro, n.º 6, freguesia da Lapa, isto para haver todos os bens da herança, que são, além dos móveis de casa de habitação, um prédio urbano na Rua do Meio, à Lapa, n.º 61, freguesia da Lapa, desta cidade, e as seguintes inscrições de assentamento da Junta do Crédito Público: dívida interna de 3 por cento do valor nominal de 100,000 réis, seis, com os n.ºs 1:619, 64:375, 64:376, 64:377, 96:070 e 96:071; de 500,000 réis, n.º 46:948; de 1:000,000 réis, seis, com os n.ºs 33:498, 40:380, 54:641, 62:885, 84:948 e 86:183, e, especialmente, para a sua posse judicial do dito prédio e ser inscrita a transmissão a seu favor na conservatória res-

pectiva e lhes serem averbados os ditos papéis de crédito.

São, pois, pelo presente citados por éditos de trinta dias, que se começarão a contar da publicação do segundo e último anúncio, quaisquer pessoas incertas que pretenderem impugnar a presente habilitação com assistência do Ministério Público, para na segunda audiência, posterior ao prazo dos éditos, verem acusar a citação, e na terceira seguinte deduzirem qualquer impugnação que tiverem, sob pena de revelia.

As audiências dêste juízo fazem-se em todas as terças e sextas-feiras, não sendo aqueles dias feriados, porque, sendo-o, se fazem nos dias immediatos e, em qualquer deles, pelas 10 horas, no tribunal judicial da comarca de Lisboa, denominada da Boa Hora, e sita na Rua Nova do Almada, desta cidade.

Lisboa, 26 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Mariano de Melo Vieira*.

Verifiquei a exactidão.—*J. B. de Castro* (7:225)

39 Pelo juízo de direito da comarca de Estarreja e cartório do escrivão Silva, correm éditos de trinta dias a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Manuel Agostinho da Silva Ruivo, casado, ausente no Brasil, Francisco e mulher, cujo nome se ignora, João, solteiro, menor púbere, ambos filhos do falecido João Maria Ferreira da Silva, e também ausentes no Brasil, em parte incerta, Domingos, solteiro, maior, também filho dêste falecido, ausente em Africa, em parte incerta, e José Maria da Silva Henriques, marido da falecida interessada Maria Augusta da Silva, como representante de seus filhos, menores impúberes, José e Maria Filomena, residentes com o pai na cidade de Lisboa, em parte incerta, bem como os credores e legatários desconhecidos ou residentes fora da Comarca, para todos os termos do inventário de menores a que se está procedendo por óbito de Josefa Agostinha Ferreira, viúva de João Maria Nunes e Silva, moradora que foi no lugar do Pinheiro, freguesia de Veiros, desta comarca, em que é inventariante Joaquim Maria Ferreira da Silva, e deduzirem todos os seus direitos, sob pena de revelia.

Estarreja, em 28 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Adriano Augusto Rodrigues da Silva*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *L. do Vale Júnior*. (7:212)

**EDITAL**

40 Empreitada para execução das obras de abastecimento de águas potáveis e canalização de esgotos da cidade do Funchal.

O médico cirurgião João Augusto de Freitas, professor do Liceu Nacional Central do Funchal, vice-presidente, em exercício, da Comissão Administrativa da Câmara Municipal da mesma cidade na Ilha da Madeira, etc.

Faço saber, em virtude da deliberação tomada pela Comissão Administrativa a que actualmente presido, em sessão de 27 do corrente mês, que tendo ficado deserto o concurso aberto por edital de 22 de Novembro de 1911, para a execução completa de todas as obras de abastecimento de águas potáveis e canalização de esgotos da cidade do Funchal, se acha aberto um novo e último concurso por espaço de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação dêste edital no *Diário do Governo* para a execução das referidas obras, sob as mesmas cláusulas constantes do primeiro edital, o qual foi publicado nos números 42 e 43 do referido *Diário*, respectivamente dos dias 21 e 22 de Fevereiro do corrente ano e sendo nos termos da lei aumentada com mais 5 por cento a respectiva base da licitação, ficando por isso alterada e concebida pela forma seguinte a condição 3.ª do primitivo edital.

**Condição 3.ª**

A base de licitação será a quantia de 276:633\$000 réis, importância total dos orçamentos das obras, correspondendo 134:484\$000 réis às obras de abastecimento de águas e 142:149\$000 réis às de canalização de esgotos.

Mais faço saber que, em vista do aumento da base de licitação, é igualmente elevado o depósito provisório à quantia de 6:915\$825 réis, equivalente a 25 por cento sobre a referida base.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mundo que este edital seja publicado no *Diário do Governo*, num dos diários desta cidade e nalguns dos jornais mais lidos de Lisboa, Porto e do estrangeiro.

Paços do Concelho do Funchal, em 28 de Junho de 1912.—Eu, *Luís Bettencourt Miranda*, Secretário da Câmara, o fiz escrever e subscrevo.—*João Augusto de Freitas*. (7:223)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

41 Pelo juízo de direito da 6.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartório do quarto officio a cargo do escrivão António Pinto Magalhães Barros, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os interessados incertos que se julgarem com direito a opor-se à justificação avulsa para habilitação requerida, com audiência do Ministério Público, por D. Matilde Sequeira Feio, viúva, proprietária, residente na cidade do Beja, e D. Amélia Rosado Sequeira Feio, que também usa do nome de Amélia Sequeira Feio, viúva, proprietária, residente na Praça do Duque de Saldanha, n.º 20, 1.º, esquerdo, desta cidade, as quais pretendem habilitar-se como únicas e universais herdeiras de seu filho e marido Mariano Sequeira Feio, falecido no dia 15 de Maio do corrente ano, na referida casa da Praça do Duque de Saldanha, n.º 20, 1.º, esquerdo, freguesia de S. Sebastião da Pedreira, não deixando descendentes legítimos nem ilegítimos, deixando testamento cerrado, devidamente aprovado e legalizado, no qual instituiu herdeira de metade da herança em propriedade e de mais a simples propriedade da outra metade, à primeira justificante D. Matilde Sequeira Feio, e como herdeira do usufruto vitalício desta última metade da mesma herança

à segunda justificante D. Amélia Sequeira Feio, para todos os efeitos legais e especialmente para fazerem averbar a seu favor quaisquer papéis de crédito, para poderem registar em seus nomes quaisquer bens imobiliários da herança e para poderem levantar quaisquer depósitos feitos em instituições bancárias.

Assim, pois, são citados quaisquer interessados incertos para, na segunda audiência posterior ao prazo dos éditos, verem acusar a sua citação e ali assina-se-lhe o prazo de três audiências para contestarem, querendo, a referida justificação, sob pena de revelia.

As audiências neste juízo costumam realizar-se às terças e sextas-feiras de cada semana, por dez horas da manhã, no Tribunal da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, não sendo feriados, porque então se transferem para os dias immediatos que o não forem.

E para constar se publica o presente. Lisboa, 1 de Julho de 1912.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *A. M. Gouveia*. (7:224)

**COMARCA DE OLHÃO**

**Éditos de trinta dias**

42 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do segundo officio, e no inventário orfanológico de Custódia de Jesus Reis, casada, moradora que foi em Olhão, correm éditos de trinta dias, contados da segunda e última publicação dêste anúncio, citando o viúvo José dos Reis Maria, ausente em parte incerta da América do Norte, por si e como legal representante de sua filha menor púbere Maria Evangelista, residente nesta vila, para assistir a todos os termos do mesmo inventário, até final.

Olhão, em 1 de Julho de 1912.—O Escrivão, substituto, interino, *João Gualberto Estrêla*. Verifiquei.—*A. J. Guerra*. (a)

43 Pelo juízo de direito da comarca de Aveiro, cartório do escrivão do segundo officio, Barbosa de Magalhães, nos autos de investigação de paternidade ilegítima, em que é autora Amélia Ferreira de Bastos Mota, também conhecida por Amélia Ferreira da Mota, solteira, maior, costureira, desta cidade, como legal representante de seus filhos menores impúberes, Maria e Alfredo, a quem foi concedida a assistência judiciária, e réu Manuel da Silva Ribeiro, solteiro, empregado comercial, também residente nesta cidade, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêste no respectivo jornal, chamando e citando os interessados incertos para assistirem a todos os termos até final da referida acção, e para na segunda audiência, posterior ao prazo dos éditos, verem acusar a citação e mais termos até final do processo ordinário.

As audiências neste juízo fazem-se todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo tais dias feriados, sempre por dez horas da manhã, no tribunal judicial desta comarca, sito na Praça da Republica, desta cidade. Aveiro, em 25 de Junho de 1912.—O Escrivão do segundo officio, *Silvério Augusto Barbosa de Magalhães*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Regalão*. (b)

**EDITOS DE DEZ DIAS**

44 Pelo juízo de direito desta comarca de Aveiro, cartório do escrivão do quarto officio, Flamengo, no processo de execução por custas, por apenso ao inventário orfanológico, a que se procede por falecimento de Fernando da Costa, viúvo de Teresa de Jesus, moleiro, que foi morador no lugar da Légua, freguesia de Ilhavo, desta comarca, e em cuja execução é executor o magistrado do Ministério Público nesta comarca, e executado Augusto da Costa, solteiro, maior, residente naquele lugar da Légua, correm éditos de dez dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio, chamando e citando os credores que pretenderem deduzir preferências ao dinheiro penhorado na mencionada execução e juros vencidos, para que o façam até o décimo dia depois de findar o prazo dos éditos, nos termos dos artigos 931.º e 932.º, § 1.º do Código do Processo Civil, sob pena de revelia.

A quantia penhorada é a seguinte: 42\$601 réis, existente na Caixa Geral de Depósitos, respeitante ao depósito n.º 12:493, efectuado em 10 de Maio de 1907 por José Júlio e mulher, e respeitante ao inventário orfanológico acima referido. Aveiro, em 17 de Junho de 1912.—O Escrivão do quarto officio, *João Luis Flamengo*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Regalão*. (c)

**EDITOS DE QUARENTA DIAS**

45 No processo da Assistência Judiciária, requerido por Orlando Eugénio Peixinho, casado, estudante, de Aveiro, contra sua mulher Maria Vidal, ausente em parte incerta, correm éditos de quarenta dias, a contar da publicação dêste, intimando aquela Maria Vidal, para no prazo de cinco dias, posteriores aos éditos, contestar, querendo, o pedido do beneficio na Assistência Judiciária, por ela feito para propor contra aquela a competente acção de divórcio litigioso. Aveiro, 8 de Junho de 1912.—O Escrivão do processo, *Albano Duarte Pinheiro da Silva*.

Verifiquei.—O Presidente da Comissão, *Adolfo Coutinho*. (d)

**EDITOS DE DEZ DIAS**

46 Pelo juízo de direito da comarca de Pêso da Régua e cartório do escrivão do terceiro officio, abaixo assinado, correm éditos de dez dias, a contar da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Governo*, citando todas as pessoas que se julgarem com direito a um terreno de lavradio de 3.ª classe, com a superficie de 602 metros quadrados, denominado «do Loureiro» situado no lugar dêste nome, na freguesia de Alvações do Corgo, pertencente a António dos Santos Azevedo e sua mulher Maria das Dores Pinto Santos, residentes no Rio de Janeiro, e um terreno inculto, com a superficie de 390 metros quadrados, denominado «Loureiro» e situado no

lugar do mesmo nome, da dita freguesia de Alvações do Corgo, pertencente a Francisco Pereira de Morais e sua mulher Teresa Clementina de Jesus, da mesma freguesia, os quais terrenos foram expropriados por contrato amigável entre a Direcção dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro e os seus proprietários para a construção do caminho de ferro na quarta secção de via e obras, para virem deduzir esse direito no referido prazo, sob pena de serem os aludidos terrenos adjudicados ao Estado livres de encargos e os preços aos respectivos donos.

Pêso da Régua, 1 de Julho de 1912.—O Escrivão, *António Avelino Norberto Correio Pinto de Almeida*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, substituto, em exercício, *A. (Segue n assignatura do Juiz)*. (e)

**ARREMATACÃO**

47 No dia 11 do corrente mês, pelas doze horas, à porta do tribunal do primeiro distrito fiscal de Lisboa, Rua da Emenda n.º 14 se há-de proceder à arrematação em hasta pública, pelo maior lance que oferecer, dos bens móveis penhorados a Teodoro Ferreira, para pagamento de dívida à Fazenda Nacional.

Lisboa, 1 de Julho de 1912.—O Escrivão, *José Augusto Cardoso*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (f)

**ARREMATACÃO**

48 No dia 11 do corrente mês, pelas doze horas, à porta do tribunal do 1.º distrito fiscal de Lisboa, Rua da Emenda, n.º 46, se há-de proceder à arrematação em hasta pública, pelo maior lance que se oferecer, dos bens móveis penhorados a Jaime Pires, na qualidade de sócio da firma Crespo & C.ª, para pagamento de dívida à Fazenda Nacional.

Lisboa, 1 de Junho de 1912.—O Escrivão, *José Augusto Cardoso*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (g)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

49 Pelo juízo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação dêstes no *Diário do Governo*, citando Ramiro Moreira Brândão, morador que foi na Calçada da Ajuda, n.º 131, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de 195\$080 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição de juros do ano de 1911, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 2 de Julho de 1912.—E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (h)

50 Pelo juízo das execuções do 2.º distrito fiscal de Lisboa, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, vai à praça no dia 13 do corrente, pelas doze horas, para ser vendido pelo maior lance que fôr oferecido, o seguinte:

Um piano, marca Bord, a fim de, com o seu produto, ser paga uma execução que a Fazenda Nacional move contra Silva & Havakins, por dívida de contribuições industriais de 1909 e 1910 na importância de 183\$087 réis.

Lisboa, 1 de Julho de 1912.—O Escrivão do 4.º bairro, *Aristides Vaz de Albuquerque*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (i)

51 No juízo de direito da comarca de Alcobaca, cartório do escrivão do terceiro officio, se processou uns autos de inventário orfanológico, por óbito de Maria da Conceição, que foi moradora na Cela, e no qual é inventariante a sua filha Francelina da Conceição, do mesmo lugar, e nos mesmos autos correm éditos de quarenta dias, citando o interessado António Luís, casado, ausente no Brasil em parte incerta, nos termos e para os efeitos do artigo 696.º § 3.º do Código do Processo Civil.

Alcobaca, 27 de Junho de 1912.—E eu *Gustavo Adolfo de Araújo Sobreiro*, o subscrevi, *Pina Cabral*. (j)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

52 No juízo de direito do 2.º distrito criminal da comarca do Porto, correm éditos de trinta dias, citando o réu Joaquim Luis de Carvalho Pinheiro, ou Joaquim Carvalho Pinheiro, ou ainda Joaquim de Mide, casado, feitor, que foi morador no lugar de Mide, freguesia de Lordelo, comarca de Guimarães, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, contados da segunda publicação dêste anúncio no *Diário do Governo*, pagar no cartório do escrivão do segundo officio a quantia de 166\$795 réis de multa e a de 70\$265 réis de custas, em que foi condenado no extinto tribunal especial de julgamento dos crimes de rebelião, sob pena de revelia e seguir seus termos a respectiva execução que o Ministério Público lhe promove.

Porto, 29 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Manuel Caetano de Oliveira*.

Verifiquei, *Vaz Pinto*. (l)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

53 Pelo juízo de direito da comarca de Coimbra, cartório do escrivão do quinto officio, correm seus termos um inventário orfanológico por óbito de Maria Ramos, casada, moradora que foi no lugar de S. Silvestre, em que é inventariante António Gonçalves Cheganças, viúvo da falecida, residente no mesmo lugar, e pelo mesmo inventário correm éditos de trinta dias, a contar da última publicação dêste anúncio, citando o interessado Augusto Cheganças, casado, com Joaquina Gonçalves, ausente em parte incerta no Brasil, neto da inventariante, para assistir a todos os termos do referido inventário até final, sob pena dêle seguir à sua revelia.

O Escrivão, *João Marques Perdigão Júnior*. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Oliveira Pires*. (m)

**COMARCA DE FORNOS DE ALGODRES**

54 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do escrivão do primeiro officio, Andrade, e nos autos de inventário orfanológico por óbito de Diogo Augusto de Lemos, morador que foi nas Antas de Ponalva, em que é inventariante D. Maria da Piedade Lemos, viúva do mesmo finado, correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda publicação do presente anúncio no *Diário do Governo*, citando o legatário Hermenegildo Augusto Ferrão, solteiro, maior, residente em parte incerta nos Estados Unidos da América do Norte, para todos os termos do referido inventário e partilha até final, sem prejuizo do seu andamento, e por êste são citados todos os credores ou legatários incertos ou residentes fora da comarca.

Fornos de Algodres, 1 de Julho de 1912.—O Escrivão, *José Augusto A. Ferreira de Abreu*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Domingos Amaral*. (n)

**CITAÇÃO EDITAL**

55 Pelo juízo de direito da comarca do Funchal, cartório do escrivão Brito Figueiroa, que esta subserve, correm éditos de dez dias, citando quaisquer credores que pretenderem deduzir os seus direitos, para o fazerem dentro do mesmo prazo, na execução por custas que o Ministério Público move contra José Vital Fernandes e filhos António Fernandes e Manuel Fernandes, moradores ao Lombo da Boa Vista, freguesia de Santa Maria Maior, aos quais foi penhorado o dinheiro e acção a que tem direito no inventário de sua mulher e mãe, Isabel Fernandes, e que consta do conhecimento de depósito na Caixa Geral de Depósitos, n.º 5:080, efectuado em 9 de Dezembro de 1911, na importância de 463\$000 réis.

Funchal, 30 de Abril de 1912.—O Escrivão, *Francisco José de Brito Figueiroa Júnior*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Teles*. (o)

56 Pelo juízo de direito da comarca de Anadia, cartório do segundo officio, escrivão Teixeira, correm éditos de sessenta dias, a contar da última publicação do respectivo anúncio, citando Joaquim Rodrigues ou Joaquim Alberto, casado, de Ascensão, freguesia de Paão, comarca da Figueira da Foz, mas ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findos aqueles, pagar as custas e multa em que foi condenado no processo correccional que lhe moveu o Ministério Público, na importância de 56\$305 réis, e bem assim os selos do incidente de citação ou nomear à penhora bens suficientes e idóneos para tal pagamento, sob pena de se devolver tal direito ao representante da Fazenda Nacional, prosseguindo-se nos termos anteriores da execução até integral pagamento.—O Escrivão, *Luís Teixeira Pereira de Figueiredo*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Pinto*. (p)

**EDITOS DE SESENTA DIAS**

57 Pelo juízo de direito da comarca de S. Pedro do Sul e cartório do escrivão do primeiro officio, Morais, correm éditos de sessenta dias, a contar da segunda e última publicação dêste anúncio no *Diário do Governo*, citando José Gomes, viúvo, há muitos anos ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de sua mulher, Margarida de Almeida, moradora que foi na Mota, freguesia de Carvalhais, em que figura como inventariante José Gomes de Oliveira, casado, do dito lugar e freguesia.

S. Pedro do Sul, 27 de Junho de 1912.—O Escrivão do primeiro officio, *Fernando de Morais*. Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Almeida e Silva*. (q)

58 Pelo juízo de direito da comarca dos Arcos de Valdevez e cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias a contar da segunda e última publicação dêste no *Diário do Governo*, e em um dos jornais da localidade, citando o ausente Manuel Gonçalves Cantinho, para assistir a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de sua mãe Maria de Jesus Araújo, viúva e moradora que foi no lugar da Igreja, freguesia de Sistelo, desta comarca.

Arcos de Valdevez, 22 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Abílio Augusto da Rocha Gomes*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *J. Sousa*. (r)

59 Pelo presente faz-se público que, por sentença proferida no dia 20 de Junho corrente, foi decretado o divórcio definitivo entre os cônjuges José Simões e Maria da Conceição Monteiro, êle empregado dos caminhos de ferro, morador em Lisboa, e ela de occupação doméstica, moradora em Salvaterra de Magos, por assim o haverem de comum acôrdo requerido em 6 de Março de 1911, tendo o respectivo processo corrido seus termos competentes na comarca de Benavente e pelo cartório do escrivão do terceiro officio, que assina o presente anúncio.

Em cumprimento do artigo 19.º da lei do divórcio se passa o presente e outro, para terem a devida publicidade.

Benavente, 27 de Junho de 1912.—O Escrivão, *Arnaldo da Cunha Serrão*.

Verifiquei.—*Francisco Patricio*. (s)

**COMPANHIA DE SEGUROS GARANTIA**

Sociedade anónima de responsabilidade limitada  
Capital social 1.000:000\$000 réis  
Capital realizado 60:000\$000 réis

60 São convidados os Srs. accionistas desta Companhia para se reunirem, em assembléa geral, nos dias 8 e 15 do próximo mês de Julho, pela meia hora da tarde, no edificio da sede desta Companhia, à Rua Ferroira Borges, n.º 37, para os fins determinados nos artigos 26.º e 27.º dos estatutos.

Porto, 29 de Junho de 1912.—O Presidente, *Manuel de Sousa Avides*. (7:157)